



**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UnB
FACULDADE DE COMUNICAÇÃO - FAC
DEPARTAMENTO DE JORNALISMO – JOR**

MAYARA LUISA MOREIRA CORRÊA SUBTIL BARBOSA

**O *Facebook* como arena para a prática do racismo: um estudo exploratório
sobre quem foi vítima e potencial agressor**

Brasília - DF
Julho de 2017



**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UnB
FACULDADE DE COMUNICAÇÃO - FAC
DEPARTAMENTO DE JORNALISMO – JOR**

**O *Facebook* como arena para a prática do racismo: um estudo exploratório
sobre quem foi vítima e potencial agressor**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à
Banca Examinadora como requisito parcial
para a obtenção do grau de bacharel no curso
Comunicação Social, habilitação em
Jornalismo.

Orientador:
Profº. Drº. Wladimir Ganzelevitch Gramacho

Brasília - DF
Julho de 2017

MAYARA LUISA MOREIRA CORRÊA SUBTIL BARBOSA

**O *Facebook* como arena para a prática do racismo: um estudo exploratório
sobre quem foi vítima e potencial agressor**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à
Banca Examinadora como requisito parcial
para a obtenção do grau de bacharel no curso
Comunicação Social, habilitação em
Jornalismo.

Brasília, 05 de julho de 2017.

BANCA EXAMINADORA:

Orientador: Profº. Drº. Wladimir Ganzelevitch Gramacho

Membro: Profª Drª. Elen Cristina Gerales

Membro: Profª Me. Brenda dos Santos Parmeggiani

Membro Suplente: Profª Drª. Dione Oliveira Moura

DEDICATÓRIA

Aos meus queridos avós, Luiz e Celeste, por acreditarem e investirem em mim, além de me amarem incondicionalmente.

AGRADECIMENTOS

Agradeço a Deus antes de tudo. Sem Ele não chegaria onde cheguei.

Meu primeiro agradecimento vai aos meus amados avós, Luiz e Celeste, por acreditarem em minha capacidade e força. São minhas inspirações de vida.

Também agradeço minha querida mãe, Katia, por acreditar no meu potencial não somente como jornalista, mas como ser humano e cidadã. Agradeço ao meu querido tio Henrique Correia, pois quando precisei me deu total apoio e esteve à disposição sempre que possível. Agradeço ao meu parceiro, amigo e companheiro, Ronaldo, por sua paciência e carinho de sempre, pois fez de tudo para que meu trabalho ficasse impecável, mesmo nos momentos em que achei que não conseguiria.

Agradeço também a todos do meu atual trabalho, em destaque ao meu querido e paciente chefe Sérgio Paz Magalhães e as queridas Carolina de Abreu e Cláudia Ardións por terem se preocupado e me ajudado com diversos conselhos acadêmicos que só enriqueceram toda a pesquisa. Agradeço pelo incrível apoio das professoras Elen Geraldês e Brenda Parmeggiani, por terem se disponibilizado em participar da minha banca de trabalho final, além dos valiosos conselhos profissionais. Agradeço a querida professora Dione Oliveira Moura, pois com suas dicas, amizade e paciência, consegui dar andamento ao tema ainda no pré-projeto de jornalismo e a não fraquejar no meio do processo.

Agradeço principalmente e de todo coração ao professor Wladimir Ganzelevitch Gramacho por ter acreditado na proposta de trabalho desde o início e por sua imensa paciência, pois sem seus ensinamentos, conselhos, sugestões e ideias (dignas, por sinal), nada disso sairia do papel. Posso dizer que hoje, o professor Wladimir se tornou uma figura inspiradora para minha carreira. Esse trabalho não é só meu, é nosso.

Por fim, meu agradecimento vai aos amigos e amigas, dos mais antigos aos feitos recentemente, que acreditaram na realização deste trabalho, confiaram em mim, tiveram total paciência durante os momentos que precisei me ausentar, compreenderem a importância desse assunto e, de maneiras singelas, particulares e únicas, contribuíram para a conclusão da pesquisa e do meu curso em Comunicação Social, habilitação em Jornalismo, na Universidade de Brasília.

RESUMO

A presente pesquisa tem como objetivo descrever a prática do racismo no site de rede social *Facebook*. O trabalho foi inspirado no caso da jornalista da Rede Globo Maria Júlia Coutinho, ocorrido em julho de 2015, e no livro do jornalista britânico Jon Ronson, de 2015, chamado *Humilhado – Como a Internet mudou o julgamento público*. O trabalho foi dividido em uma revisão da literatura sobre conceitos que cercam a classificação dos crimes virtuais, como anonimato, liberdade de expressão, discurso de ódio, linchamento virtual, além da definição de racismo e de como é prescrito por lei; e em um estudo exploratório que envolve três personagens: dois que foram vítimas de ataques racistas no *Facebook* e um que fez comentário considerado racista. Para a coleta das informações, utilizou-se da técnica de entrevista individual em profundidade. Também foi feito um breve levantamento sobre os princípios, os padrões de uso e as responsabilidades dos usuários no *Facebook* e em como a rede se pronuncia diante das situações apresentadas. No fim da pesquisa são apresentadas as conclusões, que contém abordagens sobre o lado social e cultural do acontecimento, pois o racismo existe muito antes do sistema informático ser pensado e arquitetado; como também o lado tecnológico e instrumental, demonstrando, assim, que o crime virtual está mais ligado à conduta humana e ética do internauta.

Palavras – chave: 1. Racismo; 2. *Facebook*; 3. Redes Sociais; 4. Crime Virtual.

ABSTRACT

The present research aims to describe the practice of racism in the social networking site *Facebook*. The work was inspired by the case of journalist Rede Globo Maria Júlia Coutinho in July 2015 and in the book by British journalist Jon Ronson of 2015 called *Humiliated - How the Internet Changed Public Trial*. The work was divided into a literature review on concepts surrounding the classification of virtual crimes, such as anonymity, freedom of expression, hate speech, virtual lynching, as well as the definition of racism and how it is prescribed by law; And an exploratory study involving three characters: two who were victims of racist attacks on *Facebook* and one who made comment considered racist. For the information collection, the individual interview technique was used in depth. A brief survey was also made on the principles, usage patterns and responsibilities of *Facebook* users and how the network speaks to the situations presented. At the end of the research are presented the conclusions, which contains approaches on the social and cultural side of the event, because racism exists long before the computer system is thought and architected; As well as the technological and instrumental side, thus demonstrating that virtual crime is more related to the human and ethical behavior of the internaut.

Key-words: 1. Racism; 2. *Facebook*; 3. Social networks; 4. Virtual Crime.

LISTA DE TABELAS

TABELA 1 - Significado e categorização dos crimes virtuais.....	21
TABELA 2 - Conceitos que caracterizam a Humilhação e o Ódio na Internet	27
TABELA 3 - Formato metodológico para coleta de dados na pesquisa	32

LISTA DE ABREVIATURAS

BCE	- Biblioteca Central da Universidade de Brasília
CBC	- Ciclo Básico Comum
Enem	- Exame Nacional do Ensino Médio
IP	- Internet Protocol
OAB	- Ordem dos Advogados do Brasil
SDH	- Secretaria dos Direitos Humanos
SRS	- Sites de Rede Social
UBA	- Universidad de Buenos Aires
UnB	- Universidade de Brasília
UNESCO	- United Nations Educational, Scientific and Cultural Organization

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	11
2. LITERATURA: REVISÃO BIBLIOGRÁFICA	15
2.1. A criminalidade virtual: definições.....	15
2.2. Os delitos.....	16
2.3. Classificação dos crimes virtuais e seus respectivos sujeitos.....	16
2.3.1. Crimes virtuais puros	17
2.3.2. Crimes virtuais impuros	17
2.3.3. Os sujeitos por trás dos crimes	18
2.3.3.1. Sujeito ativo.....	18
2.3.3.1.1. Os Hackers.....	19
2.3.3.1.2. Os Crackers.....	19
2.3.3.1.3. Os Haters	20
2.3.3.2. Sujeito passivo	20
2.3.3.3. Classificação dos crimes virtuais.....	20
2.4. Da vida real à internet: crimes de humilhação e ódio.....	22
2.4.1. Anonimato	24
2.4.2. Liberdade de Expressão e Discurso de Ódio na Internet	24
2.4.3. Linchamento Virtual	26
2.4.4. Intolerância no ambiente virtual: os crimes eletrônicos de racismo	27
2.4.4.1. Racismo	27
2.4.4.1.1. O lado penal	29
3. METODOLOGIA DE PESQUISA	30
3.1. Entrevistas em profundidade.....	33

4. CASOS	34
4.1. Caso 1: Cristiane Damacena	34
4.2. Caso 2: Diogo Medeiros	40
4.3. Caso 3: Kelly Bolsonaro	44
5. A POLÍTICA DO USO DO FACEBOOK: GARANTIA PARA AGRESSORES E AGREDIDOS ...	49
6. CONCLUSÕES	54
7. REFERÊNCIAS	56
8. ANEXOS	62

1. INTRODUÇÃO

A internet, atualmente, tornou-se um instrumento comunicacional que dispõe de vasto espaço para conteúdos e informações, muito além do que poderia proporcionar no ambiente não virtual. Nos últimos anos, a rede tem tomado uma proporção elevada de interlocução à distância, fazendo com que, hoje em dia, se informar seja muito mais rápido e acessível. Whitehead (2006, p.13), por exemplo, ressalta que descobertas tecnológicas transformam o mecanismo da vida humana e, neste caso, a comunicação também se beneficia dessa nova forma de relação social do século XXI.

Através desse aparato que a internet possui, dentro dela existem plataformas que buscam a conexão mais próxima de pessoa a pessoa denominadas, em geral, de “sites de redes sociais” (RECUERO, 2007, p. 3). Um site de rede social é uma estrutura virtual interligada a pessoas (no caso, usuárias) ou organizações (com ideal profissional e de pesquisa) que compartilham valores e objetivos em comum conectados por inúmeras formas de relações. As plataformas existentes, atualmente, possuem diversas finalidades de interação como, por exemplo, as redes criadas para relacionamentos: *Twitter*, *Instagram*, *WhatsApp* e *Facebook*; bem como as profissionais, de vídeo e de fotos, como o *Linkedin*, *YouTube* e *Flickr*. Porém, uma delas chama mais atenção pela forma de propagação de informações e opiniões no mesmo espaço: o *Facebook*.

Como exemplo da popularidade do site, a pesquisa realizada pela Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República (2015, p. 62) ilustra que o *Facebook* está em 1º lugar no ranking de sites de redes sociais mais usadas pelos brasileiros. Com mais de 80% de acesso entre os usuários de internet no país, ele se tornou cada vez mais comum sob o conceito de viralização¹ de conteúdos e informações. Apesar de o *Facebook* possuir uma política de uso bastante focada em liberdade de comunicação e compartilhamento de informações de usuário para usuário, há quem abuse disso. Um exemplo foi a situação vivida pela jornalista Maria Júlia Coutinho, mais conhecida por Maju Coutinho.

¹ A palavra é utilizada para designar os conteúdos que acabam ganhando repercussão (muitas vezes inesperada) na web.

Em 2013, Maju passou a ser apresentadora da meteorologia não só do *Jornal Hoje*, mas também do *Jornal Nacional*, ambos telejornais produzidos pela Rede Globo. Entretanto, dois anos depois, viu sua imagem estampada em diversos veículos de comunicação pela internet em decorrência de um ataque cibernético de cunho racista. Tudo aconteceu na noite de quinta-feira, 2 de julho de 2015, quando os administradores da página oficial do Jornal Nacional no *Facebook* publicaram uma foto na qual Maju apresentava a previsão do tempo, como de costume. Na manhã seguinte, mensagens como “*Só foi ela chegar que o tempo ficou seco igualmente (sic) a um carvão de cinzas*”, “*Ela já nasceu de luto*”, “*Só conseguiu emprego no 'Jornal Nacional' por causa das cotas. Preta imunda*”, “*Por que preto não vira anjo? Porque se criar asas vira morcego*” foram postadas na publicação².

O caso ganhou visibilidade em âmbito nacional e internacional, a ponto de ter sido criada uma *hashtag* com a frase *#somostodosmaju*³, sendo um dos assuntos mais comentados no *Twitter* na época. O editor-chefe e apresentador do Jornal Nacional, William Bonner, e a também apresentadora do telejornal, Renata Vasconcellos, durante a programação do jornal, gravaram um vídeo com toda a equipe para protestar contra as injúrias que foram publicadas na página do JN. Cinco meses após os ataques contra Maju, o Ministério Público de São Paulo realizou uma operação em oito estados brasileiros para encontrar os criminosos, além de apreender provas contra o crime. Estados como São Paulo, Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Goiás e Pernambuco estavam entre os que tinham pessoas investigadas. Na ocasião, as investigações concluíram que a jornalista foi vítima de injúria racial por parte de um grupo que atuava por intermédio de comunidade fechada no *Facebook* e que tinha como objetivo a atenção midiática e visibilidade na web.

Por outro lado, Jon Ronson (2015), traz histórias de pessoas que fizeram comentários pejorativo em sites de relacionamento e que foram humilhadas na internet. Ao escrever o livro *Humilhado – Como a internet mudou o julgamento público*, Ronson (2015)

²Matéria sobre o caso Maju Coutinho. Disponível em: <<http://www.jornaldacidadeonline.com.br/noticias/542/a-verdadeira-historia-do-caso-de-racismo-envolvendo-maju-a-apresentadora-do-tempo-do-jornal-nacional#>>. Acesso em 25 de março de 2017.

³Matéria sobre a hashtag criada sobre o caso da jornalista. Disponível em: <<http://g1.globo.com/pop-arte/noticia/2015/07/somostodosmajucoutinho-chega-ao-topo-de-topicos-do-brasil-no-twitter.html>>. Acesso em 25 de março de 2017.

queria entender como esse fenômeno de humilhação em massa pode afetar, de forma negativa a vida de uma pessoa. Para escrever o livro, Ronson viajou pelo mundo durante três anos e conheceu indivíduos que tiveram suas vidas destruídas, como a relações-públicas Justine Sacco, cujo caso ocorreu em 20 de dezembro de 2013.

A caminho da África do Sul durante uma viagem de férias, Justine publicou no *Twitter* a seguinte frase: *Indo para a África. Espero não pegar Aids. Brincadeira. Sou branca!* (RONSON, 2015, p. 77). Após o envio da mensagem, Justine foi alvo de críticas pesadas em seu perfil pessoal, e recebeu demonstrações de raiva e ódio de muitos usuários, que fizeram comentários chamando-a de racista. Justine perdeu seu emprego, entrou em depressão e foi humilhada de uma maneira tão drástica, que Ronson insistiu diversas vezes até conseguir conversar com ela. Na verdade, a entrevista para o autor foi a única vez em que ela abordou o assunto com alguém. Nas primeiras trocas de e-mail, Justine declarou que falar sobre o caso era “necessário. Quero que alguém mostre como minha situação é louca. Apenas uma pessoa insana pensaria que brancos não pegam Aids” (RONSON, 2015, p. 81).

Diante do exposto sobre Maju Coutinho e a obra de Jon Ronson (2015), esta monografia procura descrever a prática do racismo no *Facebook* e abordar as consequências não só para a vítima do crime, mas para quem também o comete. Sendo assim, a pesquisa se desdobra no seguinte questionamento: “Como se dá a prática do racismo no *Facebook* e quais são as consequências tanto para agredidos como para agressores? ”. Dessa forma, fez-se necessário dividir o trabalho em algumas etapas. A primeira trata-se de uma revisão da literatura sobre o que são crimes virtuais. A revisão foi dividida nas seguintes fases: uma onde consta de conceitos que cercam as explicações sobre os crimes virtuais, os meios em que se encaixam, os sinônimos, os tipos de crimes e os sujeitos. O intuito principal dessa etapa do trabalho é reunir diversos conceitos encontrados em pesquisas, livros e artigos que tratam de crime virtual, porém de uma maneira mais sintetizada e autoexplicativa ao leitor, já que o assunto possui divisões distintas e denominações das mais variadas.

A segunda fase da revisão literária se baseia em um conjunto de termos que explicam o comportamento humano no ambiente virtual, mas por uma visão que questiona até que ponto se tem liberdade para disseminar opiniões em sites de redes sociais. São denominações

como anonimato, liberdade de expressão, linchamento virtual e discurso de ódio. Após a revisão da literatura, é apresentado o método empregado no trabalho, sob a construção de um estudo exploratório e o uso de entrevistas individuais em profundidade, que permite compreender de forma mais ampla como o fenômeno estudado se sucede no *Facebook*.

Em seguida, partiu-se para um estudo exploratório com três personagens, sendo que dois foram agredidos com mensagens racistas nos seus respectivos perfis no *Facebook* e o último publicou uma mensagem de teor racista em seu perfil pessoal. As entrevistas com cada um dos personagens têm como objetivo abordar, de maneira mais detalhada, percepções distintas sobre a situação que passaram e, dessa forma, investigar as consequências de cada caso e reação. Em referência às vítimas de racismo, explorou-se, por exemplo, abordar em cada texto seus comportamentos nas respectivas situações, ou seja, a quem recorreram após os ataques, como se posicionaram com a repercussão de seus casos e no que tudo isso influenciou em suas vidas. Já sobre a personagem que fez um comentário de teor racista em seu perfil, o processo para coleta de informações necessitou de mais cuidado, pois se trata de uma história que resultou em consequências ruins tanto pessoais quanto sociais. Buscou-se trazer um pouco sobre a história da entrevistada, sua justificativa em ações questionáveis na internet e no que tudo isso atingiu e ainda atinge sua vida.

Em uma terceira fase do estudo, é apresentado o posicionamento do *Facebook*, destacando-se os principais pontos dos princípios, sua política e padrão de uso, bem como sobre a possibilidade de denúncias em casos de violações dessas regras. Finalizando o presente trabalho, são apresentadas as conclusões, que contém abordagens sobre o lado social e cultural do acontecimento, pois o racismo existe muito antes do sistema informático ser pensado e arquitetado; como também o lado tecnológico e instrumental, demonstrando, assim, que o crime virtual está mais ligado à conduta humana e ética do internauta.

2. LITERATURA: REVISÃO BIBLIOGRÁFICA

2.1. A criminalidade virtual: definições

Com a tecnologia cada vez mais avançada e disponível a todos, os sistemas computacionais interligados a uma rede como a internet constroem relações fundamentais ao corpo social. Essa mesma rede pode ser usada como um perigoso instrumento para o cometimento de crimes, necessitando maior atenção para ser aproveitada com segurança. Na verdade, independente do significado e de qual área estejam inclusos, os crimes virtuais atingem, direta ou indiretamente, a vida em sociedade. Assim, é possível dizer, também, que o desenvolvimento dos crimes virtuais não se constituiu em um ato repentino e isolado, mas ainda acompanha as mudanças evolutivas que a tecnologia tem passado nos últimos tempos (CAZELATTO & SEGATTO, 2014, p. 391; FAORO et al., 2015, p. 2 e 5).

Como exemplo, um levantamento realizado pela SaferNet⁴, organização não governamental que tem parceria com o Ministério Público Federal e reúne profissionais da computação e professores de Direito em prol da defesa e da promoção dos Direitos Humanos na internet, mostrou que, entre 2007 e 2016, o canal recebeu mais de 13 mil⁵ acusações de crimes virtuais envolvendo não só adultos, mas também crianças, adolescentes, pais e educadores. Entre as denúncias, havia registros de crimes característicos de ofensa, discriminação, exposição íntima, conteúdos de ódio, fraudes, roubos, e-mails falsos, entre outros.

Dessa forma, a importância de explorar conceitos e termos traz à tona um tema recente e cada vez mais corriqueiro, além de minimamente esclarecido na vida social. Crimes contra a honra⁶, ameaça e furto⁷, difamação, injúria e outros que são descritos em lei têm aparecido com mais frequência no mundo virtual e os autores desses crimes não precisam de conhecimento aprofundado sobre os mecanismos tecnológicos existentes para cometê-los: basta um dispositivo tecnológico acessível.

⁴Dados SaferNet sobre Crimes Virtuais. Disponível em: <<http://new.safernet.org.br/helpline>>. Acesso em 09 de abril de 2017.

⁵Indicadores de Crimes Virtuais. Disponível em: <<http://helpline.org.br/indicadores/>>. Acesso em 09 de abril de 2017.

⁶Artigos 138, 139 e 140 do Código Penal Brasileiro.

⁷Artigo 147 e 155 do Código Penal Brasileiro.

Portanto, serão apresentadas definições que explicam brevemente sobre os delitos informáticos, as nomenclaturas existentes, como eles se desenvolvem, bem como os tipos de sujeitos que os cometem e seus respectivos perfis. Com a apresentação primária dos conceitos, será possível prosseguir com os estudos sobre as práticas que cercam o racismo na internet, além das maneiras que podem fazer com que se propague no ambiente virtual.

2.2. Os delitos

As nomenclaturas utilizadas para definir o que seria um crime digital são bastante diversificadas, mas o sentido é o mesmo. Definidos por estudiosos como crimes informáticos, digitais, cibernéticos, delitos informáticos, violência cibernética e *cybercrime*, são condutas de pessoas (no caso, usuários/internautas) que se utilizam essencialmente de uma ferramenta digital, independente de uma conexão com a Internet, para praticar uma ação criminosa, conforme definição legal (FAFINSKI et al., 2010; ROSSINI, 2014; CAZELATTO & SEGATTO, 2014; FAORO et al., 2015; SILVEIRA, 2015; PINHEIRO, 2016).

Os criminosos virtuais podem cometer delitos que comprometam o sistema em si ou utilizarem a tecnologia como um mero intermediário para a prática de crimes. Esses crimes podem se perpetrar por computadores, *smartphones*, *tablets*, entre outros mecanismos que necessitem do uso da tecnologia (CAZELATTO & SEGATTO, 2014; FAORO et al., 2015).

2.3. Classificação dos crimes virtuais e seus respectivos sujeitos

Os crimes virtuais ocorrem de inúmeras formas e, com isso, surgiram determinadas especificações para explicar a natureza dos delitos que se encaixam na doutrina jurídica. Na presente pesquisa, será adotada a principal classificação e mais conhecida sobre os crimes virtuais, dividindo-os entre puros (próprios) e impuros (impróprios).

2.3.1. Crimes virtuais puros

Os crimes cibernéticos considerados puros [chamados também de próprios] são aqueles praticados por um meio eletrônico com intuito de atingir o sistema informático (SILVEIRA, 2015). Esses delitos envolvem, por exemplo, crimes de acesso não autorizado a dados, obtenção e transferência ilegais de informações, disseminação de vírus, divulgação ou utilização indevida de informações e transtornos ao funcionamento de sistemas (FAORO et al., 2015, p. 6).

Em resumo, é possível compreender que os crimes virtuais caracterizados como puros atacam diretamente o *software* e o *hardware* de um ou mais computadores por mecanismos que vão contra a rede tecnológica (ALMEIDA et al., 2013, p. 224). Porém, o crime virtual puro ainda não é descrito claramente como conduta delituosa, isso porque, além de ser difícil de ter solucionado, não é previsto sob uma legislação específica (PINHEIRO, 2016, p. 16; COURI, 2009, p. 8).

2.3.2. Crimes virtuais impuros

Enquanto nos crimes virtuais puros os sujeitos atingem de forma direta o sistema como um todo, os impuros [chamados também de impróprios por alguns estudiosos] usam-no apenas como uma forma para o cometimento de crimes que ultrapassam o sistema informático e atacam, principalmente, o espaço não virtual. Eles envolvem crimes ligados à ameaça, falsa identidade, violação de direitos autorais, uso indevido de marcas, pornografia infantil, discriminação e crimes contra honra (COURI, 2009, p. 12; FAORO et al., 2015, p. 7; GIMENES, 2013; SILVEIRA, 2015).

Há, também, delitos característicos de crimes impuros como furto; apropriação indébita; violação de direito autoral; escárnio por motivo de religião; favorecimento da prostituição; ato obsceno; incitação ao crime; apologia de crime ou criminoso; jogos de azar (advindos da Lei 9.615/98), que são mencionados, igualmente, no Código Penal Brasileiro (COURI, 2009, p. 12).

2.3.3. Os sujeitos por trás dos crimes

A identificação das pessoas que cometem crimes no ambiente virtual é um grande desafio para a justiça brasileira. A punição é complexa em decorrência do custoso trabalho de encontrar os sujeitos e puni-los. Isso também se deve ao fato de que as evidências que comprovam os delitos, bem como a prescrição em lei a qual determinado crime se adequa, são precárias.

O direito penal é muito específico e pouco claro nesses casos, fazendo com que os sujeitos saiam impunes (CARNEIRO, 2012). Apesar da falha e da desatualização legislativa, alguns autores também se propuseram a identificar esses atores para evidenciar a forma como agem. Sendo assim, nesta etapa da monografia, serão apresentadas as classificações utilizadas para definir os indivíduos que cometem e sofrem crimes virtuais, denominados como sujeitos ativo e passivo, respectivamente.

2.3.3.1. Sujeito ativo

De acordo com a lei nº 12.737, que trata dos crimes virtuais⁸, o sujeito ativo pode ser qualquer pessoa, independente de posição social, idade, sexo, etnia ou religião, desde que tenha disponível o sistema informático. Ou seja, é aquele que utiliza a rede para cometer delitos. Os casos que envolvem a divulgação de fotos íntimas, por exemplo, são demonstrações de crimes cometidos por um sujeito ativo que está enquadrado nos crimes impuros, melhor dizendo, aqueles que enxergam a informática como uma mera ferramenta (ORRIGO & FILGUEIRA, 2015; CARNEIRO, 2011).

A maneira mais comum de identificar esses sujeitos acontece pelo resgate do IP (*Internet Protocol*)⁹. Além disso, para se conseguir o IP, é necessária uma autorização judicial e podem até não ser dados confiáveis, já que alguns criminosos, em muitos casos, conseguem

⁸Lei nº 12.737, de 30 de novembro de 2012. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12737.html>. Acesso em 24 de março de 2017.

⁹Significado de IP. Disponível em: <<http://www.techtudo.com.br/artigos/noticia/2012/05/o-que-e-ip.html>>. Acesso em 24 de março de 2017.

alterar essas informações (ORRIGO & FILGUEIRA, 2015). As nomenclaturas mais comuns para esses sujeitos são *hackers*, *crackers* e *hatters*. Apesar de terem significado semelhante e muitas vezes confundidos, suas intenções no mundo virtual são distintas.

2.3.3.1.1. Os *Hackers*

Basicamente, os *hackers* são pessoas que causam modificações no sistema informático, mas utilizam tal conhecimento e inteligência para melhorias. Lemos et al. (2002, p. 26), no artigo *Hackers no Brasil*, demonstram que o conceito é bastante controverso, mas mencionam que:

(...) Os *Hackers* são os responsáveis pelas principais tecnologias da cibercultura, alinhando também as principais questões da cultura contemporânea, as questões morais e éticas da sociedade informacional. Os hackers criaram a microinformática, deram forma à Internet, desenvolveram softwares de código aberto, criam senso de comunidade cooperativa, lutam pela liberdade de informação, pelo respeito à privacidade e contra a censura no ciberespaço.

Em sua maioria, os *hackers* não têm o objetivo de cometer crimes, mas há quem desafie a justiça a fim de demonstrar a vulnerabilidade do sistema. Ou seja, a questão se agrava quando essas pessoas também podem ser chamadas de criminosas justamente por cometerem delitos para demonstrar a fragilidade dos sistemas, invadindo, inclusive, páginas de órgãos oficiais (ORRIGO & FILGUEIRA, 2015; CARNEIRO, 2011).

2.3.3.1.2. Os *Crackers*

A diferença principal entre os *hackers* e os *crackers* é a intenção e a maneira como utilizam os conhecimentos que possuem sobre informática. Os *crackers* conseguem romper códigos de segurança, programas e senhas dentro do sistema para cometer crimes e usam os conhecimentos que possuem. O termo *cracker* foi criado por profissionais de informática, em 1985, exatamente para diferenciar seus sentidos, uma vez que consideravam abusiva a maneira como a imprensa confundia a terminologia ao noticiarem sobre os criminosos do ambiente digital (CARNEIRO, 2011).

2.3.3.1.3. Os Haters

A denominação *hater* significa “aquele que odeia” ou “odiadores”, do inglês em tradução literal para o português. O termo surgiu do hip hop norte-americano advindo da expressão *haters gonna hate* (odiadores irão odiar) (AMARAL & MONTEIRO, 2013, apud COIMBRA, 2016) e é muito usado na internet de maneira pejorativa, justamente por ser característico de indivíduos que disseminam o ódio sem qualquer justificativa em lugares em que há espaço para debates, não respeitando opiniões distintas. Os haters são identificados através de crimes de assédio virtual¹⁰ ou *cyberbullying*, por exemplo. Os ataques normalmente acontecem dentro de fóruns [conhecidos também pela nomenclatura “*chan*”] existentes em sites de redes sociais ao fazer um comentário agressivo e tendencioso contra um usuário (COIMBRA, 2016, p. 1 e 7).

Porém, vale ressaltar que o *hater* existe muito antes da internet surgir no mundo: ele pode estar dentro de comícios políticos, protestos, manifestações e até na religião. O *hater* é aquele que desobedece às regras sociais e o comportamento civil com o objetivo de ter visibilidade ou até ser popular no ciberespaço (COIMBRA, 2016, p. 7).

2.3.3.2. Sujeito passivo

Ao contrário dos ativos, os sujeitos passivos são as vítimas, aqueles que sofrem e que estão vulneráveis aos delitos informáticos. Aqui, é possível envolver não só uma única pessoa, mas um grupo de agentes e até empresas e organizações (ORRIGO & FILGUEIRA, 2015; CARNEIRO, 2011). Dessa forma, entende-se que qualquer pessoa pode ser vítima de um delito no ambiente digital.

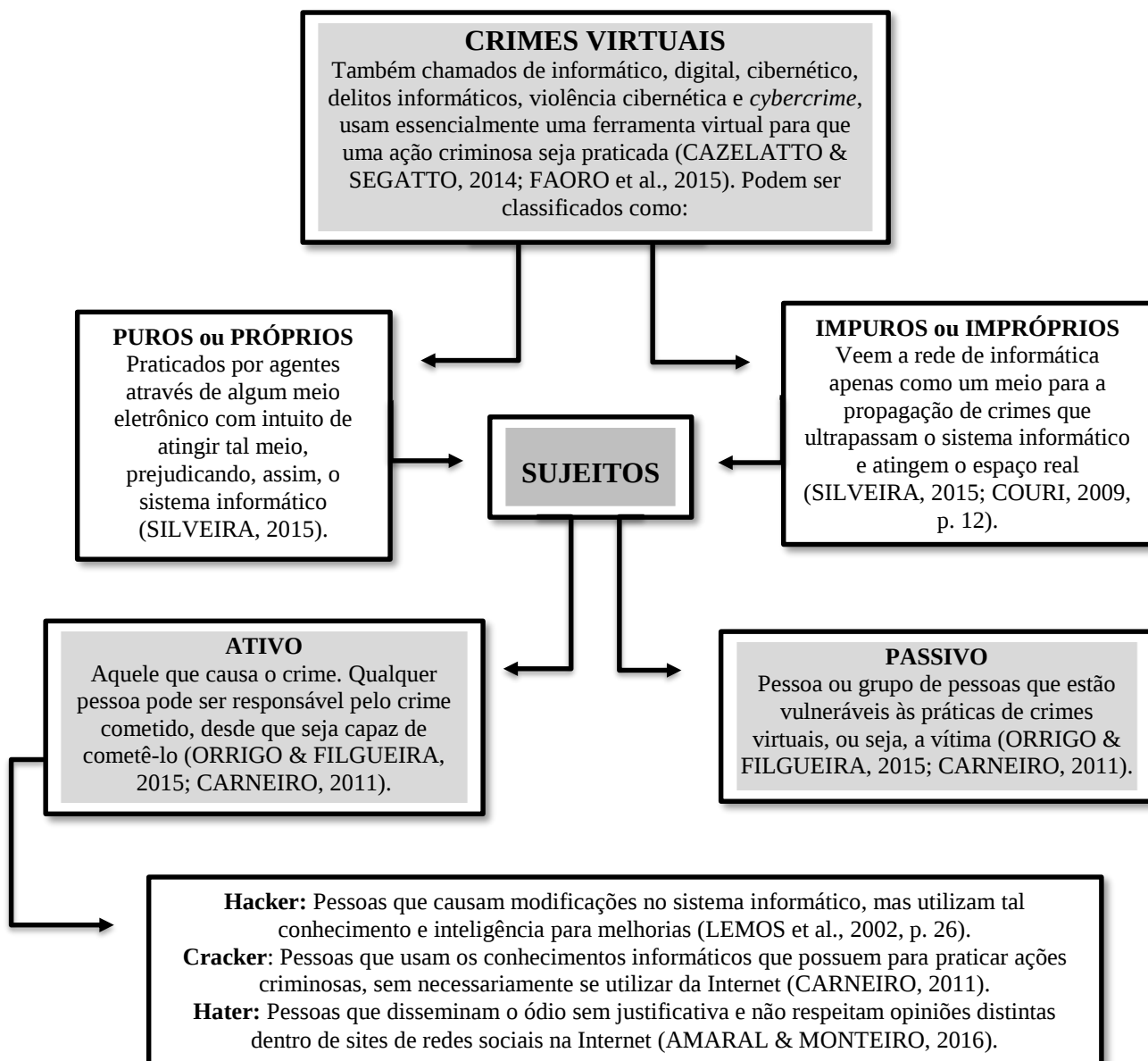
2.3.3.3. Classificação dos crimes virtuais

Através dos tópicos acima, pode-se confirmar que os crimes informáticos possuem diversos formatos no ambiente digital. O esclarecimento de cada conceito torna-se fundamental

¹⁰Significado de Assédio Virtual. Disponível em: <https://pt.wikipedia.org/wiki/Ass%C3%A9dio_virtual>. Acesso em 10 de abril de 2017.

sob o intuito de mostrar seus respectivos significados, os tipos de vítimas e o uso dos instrumentos virtuais [seja sob o uso ou não da internet]. Sendo assim, a tabela abaixo classifica os crimes virtuais e divide os aspectos que os cercam:

TABELA 1: Significado e categorização dos crimes virtuais



Fonte: Elaboração da pesquisadora.

2.4. Da vida real à internet: crimes de humilhação e ódio

Como mostrado nas seções anteriores, os sujeitos que cometem crimes virtuais no sistema utilizam-no para atingi-lo ou como ferramenta para a prática de delitos. Assim, ainda de acordo com o que foi abordado, constatou-se que existem três grupos em que se subdividem esses sujeitos: os *hackers*, com conhecimento aprofundado sobre o sistema informático; os *crackers*, que usufruem de seu conhecimento para cometer crimes; e os *haters*, que, de modo geral, utilizam os mecanismos disponíveis na internet para cometerem crimes de humilhação e ódio, mesmo sem tanto conhecimento como os dois primeiros tipos mencionados.

José Renato Nalini (2015)¹¹, jurista, professor, escritor, atual secretário de Educação do Estado de São Paulo, mantém um blog que leva seu nome, em que trata de assuntos referentes às questões jurídicas e sociais. Ele defende que não só a internet, mas o sistema informático em si não modela a humanidade, muito menos fazem com que as pessoas fiquem cruéis, porém tornam mais propícia a exposição do ódio e da raiva por alguém em intensidade maior e mais direta do que seria na vida não virtual.

A psicóloga e pesquisadora norte-americana Kimberly S. Young que fundou, em 1995, o Centro de Dependência da Internet¹². Em “*Internet addiction: the emergence of a new clinical disorder*”, de 1996, a autora analisou o comportamento humano na internet para entender as modificações que essa tecnologia pode causar na vida das pessoas. Na verdade, Young (1996) estudou o uso excessivo da Internet ao ponto de ser prejudicial à saúde do usuário. Através de um estudo exploratório, Young (1996) delimitou dois grupos: dependentes e não-dependentes. Os primeiros tinham como características o uso de 38,5 horas frequentes por semana, sem motivações profissionais. Os não-dependentes usavam a internet com o objetivo de obter informações, envio de e-mails e construção de relações (RAZZOUK, 1998).

Após o primeiro estudo, a pesquisadora, em “*What Makes the Internet Addictive: Potential Explanations for Pathological Internet Use*”, de 1997, ainda com o foco na dependência da internet, pesquisou apenas os dependentes dos *chats*. Com os primeiros

¹¹O que é linchamento virtual. Disponível em: <<https://renatonalini.wordpress.com/2015/07/10/linchamentovirtual/>>. Acesso em 25 de março de 2017.

¹²Página da psicóloga Kimberly Young sobre Dependência da Internet. Disponível em: <<http://netaddiction.com/>>. Acesso em 05 de junho de 2017.

resultados obtidos pela análise, Young (1997) conseguiu identificar três áreas que tentam justificar o uso do *chat* de forma excessiva: o suporte social, a motivação sexual e a formação da *persona*.

O suporte social baseia-se na criação de um grupo isolado, que dita suas próprias regras e em debates feitos apenas pelo texto, ignorando foto ou vídeo. Essas pessoas são consideradas antissociais. A tendência é que esses usuários se sintam confortáveis em *chats*, já que é mais fácil de conseguir contatos no mundo virtual do que no não virtual. Ou seja, é como se utilizassem esses sites como uma forma de evitar o isolamento social (TODOROV, 2012). Já na motivação sexual, Young (1997) percebeu que os indivíduos se sentem mais relaxados em abordar seus desejos sexuais do que em uma conversa em um grupo de amigos fora da internet, por exemplo. Atualmente, é possível encontrar diversas salas de bate papo, como o Bate Papo UOL¹³, que propicia, inclusive, o anonimato para fazer com que o usuário fale de determinados assuntos sem se sentir exposto.

Por fim, na formação da *persona*¹⁴, o usuário cria um personagem a partir de apelidos e fotos que não são reais, fazendo com que o internauta modifique suas características físicas, criando, assim, um perfil *fake*, ou seja, falso. É aqui que a situação pode sair do controle, já que a autora destaca que, através da criação de uma *persona* virtual, permite-se que usuários ajam da maneira que quiserem e sejam quem quiserem, ocasionando situações em que usuários incitam o ódio e a intolerância (YOUNG, 1997).

Com os trabalhos de Young (1996 e 1997) expostos exemplificando as diversas maneiras em que as pessoas se comportam dentro do sistema informático, as seções seguintes trazem termos que abordam, de forma mais aprofundada, a maneira que são usados os mecanismos informáticos para se propagar a intolerância e o ódio. Principalmente, em como as pessoas se transformam e se mostram sob a “proteção” de uma tela [seja por computador, *smartphone*, *tablet*, entre outros], fazendo uso de anonimato, liberdade de expressão, discurso de ódio, linchamento virtual e intolerância na *web*, e caracterizando inúmeras formas de violência presenciadas no cotidiano e que se propagam neste “novo ambiente”; entre elas, o racismo.

¹³Bate Papo UOL. Disponível em: <<https://batepapo.uol.com.br/>>. Acesso em 05 de junho de 2017.

¹⁴Palavra que denomina a personalidade que o indivíduo apresenta aos outros como real, mas que é diferente da realidade.

2.4.1. Anonimato

O anonimato é uma das características que mais atraem na internet, pois traz a sensação de segurança aos usuários, ao escolherem divulgar apenas as informações que acreditam ser suficientes na rede. Isso delimita os questionamentos no ramo da identidade virtual, ou melhor, a maneira que nos apresentamos no ambiente cibernético (SPRITZER et al., 2008, p. 164). Assim, as relações sociais que são construídas nos sites de relacionamento existentes na internet ficam mais adequadas e confortáveis, pois esse sistema permite que os usuários não se preocupem com a aparência física ou com questões que envolvam o deslocamento de um lugar para o outro (CRUZ, 2001, p. 79).

Entretanto, a situação se torna crítica quando essa facilidade em se manter anônimo na internet faz com que as pessoas acreditem que podem cometer delitos sem serem descobertas, desenvolvendo, com isso, um lado obscuro da liberdade de expressão, propagando o discurso de ódio no ambiente digital e a humilhação ligada ao conceito de linchamento virtual, por exemplo.

2.4.2. Liberdade de Expressão e Discurso de Ódio na Internet

A liberdade de expressão constitui-se no direito de qualquer indivíduo manifestar, de maneira livre, opiniões, ideias e pensamentos. Mais do que isso, é considerada um dos preceitos básicos da democracia, pois, a partir do momento em que é impedida, é como se a democracia não existisse mais, dando lugar à censura e à opressão. Porém, a situação se torna questionável quando essa liberdade é exercida de maneira abusiva e, como consequência, consegue disseminar o discurso de ódio, principalmente através dos mecanismos que a internet proporciona hoje em dia (PIRES, 2011).

Tzvetan Todorov (2012), em seu livro “Os inimigos íntimos da democracia”, traz uma discussão sobre a liberdade em volta da democracia e, principalmente, na mídia. De acordo com o autor, a liberdade de expressão pode gerar a desunião, indo contra o conceito de democracia e, assim, necessita ser utilizada de forma regrada e relativa, principalmente se for praticada na internet. Ainda sobre o termo, Todorov (2012) afirma que a mídia é a culpada por

essa desunião em sociedade, já que é ela quem controla o que a população precisa saber e, com isso, controla a opinião pública. O autor justifica a desunião ao dizer que:

Ora, cada sociedade precisa de uma base de valores compartilhados: substituí-los por “eu tenho o direito de dizer tudo o que eu quiser” não basta para fundamentar uma vida em comum. Evidentemente, o direito de subtrair-se a certas regras não pode ser a única regra a organizar a vida de uma coletividade! “É proibido proibir” é uma bela frase, mas nenhuma sociedade pode limitar-se a ela (TODOROV, 2012. p. 132)

Apesar do ambiente informático proporcionar a sensação de anonimato e segurança ao usuário, esse sistema implica riscos, permitindo, ainda, que determinadas pessoas passem dos limites da boa convivência utilizando-se de toda a gama comunicacional e de interação que o digital atualmente proporciona. As formas de relações que a rede de computadores e a internet permitem deram lugar a discussões violentas que chegam a ser consideradas como atos criminosos, violando o direito da simples manifestação de opiniões e dando origem ao termo discurso de ódio, que é exercido na rede (LEITE, 2015, p. 154).

Uma cartilha criada pela organização ARTIGO 19¹⁵, instituição não governamental que procura esclarecer os assuntos que envolvem os direitos humanos desde 2007, explica sobre como se desenvolveu o discurso de ódio no Brasil¹⁶. Segundo definição apresentada, esse tipo de discurso se caracteriza por uma promoção do ódio e incita à discriminação contra aqueles que possuem características próprias, como no caso da cor da pele, orientação sexual, religião, entre outros (BORCHARDT et al., 2011, p. 446). Do ponto de vista jurídico, Meira (2011, p. 10) define que esses discursos:

Manifestados em mensagens e expressões racistas, xenófobas, homofóbicas ou misógenas, visam discriminar e estigmatizar os indivíduos que compõe o grupo a que esses discursos se destinam. Com essa pretendida discriminação e estigmatização, aqueles que verbalizam tais discursos pretendem negar um estatuto de igualdade àqueles a quem os dirigem.

¹⁵Página inicial do ARTIGO 19. Disponível em: <<http://artigo19.org>>. Acesso em 28 de março de 2017.

¹⁶Artigo sobre Discurso de Ódio na Internet. Disponível em: <http://artigo19.org/centro/files/discurso_odio.pdf>. Acesso em 29 de março de 2017.

Dessa forma, compreende-se que o discurso ligado ao ódio e à discriminação foi estruturado para insultar e humilhar os direitos humanos, e isso tem se disseminado a cada dia no ambiente virtual como um todo. Porém, os limites impostos pelo discurso de ódio também atingem a própria liberdade de expressão, sendo que, se essa liberdade for aproveitada com o intuito de se debater sem ofender uma pessoa ou um grupo, ela se torna importante para uma sociedade democrática.

2.4.3. Linchamento Virtual

O termo linchamento refere-se às hostilidades que ocorrem cada vez mais dentro do ambiente digital. Esse termo engloba o discurso de ódio, a liberdade de expressão e, principalmente, o ato de humilhar um indivíduo em massa, ou seja, uma multidão de pessoas. O linchamento em si, portanto, é uma atitude de julgamento ligada a um problema de natureza social. Ou seja, são atos súbitos, carregados pelos sentimentos de emoção e ódio. Mas, nos dias atuais, a internet tem sido usada também com um instrumento para grandes humilhações. Por isso é conhecido, atualmente, por linchamento virtual (LÉVY, 1996; p. 1; MARTINS, 1996, p. 11; RONSON, 2015, p. 14).

O linchamento virtual caracteriza-se, também, por ações motivadas por mentes conservadoras, de indivíduos descrentes do poder dos aparelhos judiciais e que tentam, pelos expurgos sociais, restabelecer a ordem perdida (CERQUEIRA & NORONHA, 2004, p.164). Os acusadores sentem-se livres para julgar sem deixar que as vítimas de humilhações públicas provem sua inocência ou ao menos se expliquem, como se estivessem fazendo justiça com as próprias mãos.

Nalini¹⁷ (2015) define essa migração do linchamento para a rede como um exercício contínuo e cada vez mais comum. Nesse sentido, também afirma que o virtual desinibe, estimula o exercício da crítica e da ofensa. A ausência do alvo, uma pessoa física longe dos olhos

¹⁷O que é linchamento virtual. Disponível em: <<https://renatonalini.wordpress.com/2015/07/10/linchamentovirtual/>>. Acesso em 25 de março de 2017.

do ofensor, faz com que este abuse. Com isso, a tabela abaixo resume como esses conceitos se articulam quando se discutem as formas de criminalidade no ambiente eletrônico:

TABELA 2: Conceitos que caracterizam a Humilhação e o Ódio na Internet

DISCURSO DE ÓDIO	Promoção do ódio e da discriminação, incita a discriminação contra pessoas e/ou usuários que possuem características próprias e marcantes, como no caso da cor da pele, orientação sexual, religião, entre outros (BORCHARDT et al., 2011, p. 446; ARTIGO 19, 2007).
LINCHAMENTO VIRTUAL	Ato de humilhar, de julgamento ligado a um problema de natureza social por meio de um instrumento virtual. Atos súbitos, carregados de emoção e ódio (LÉVY, 1996; p. 1; MARTINS, 1996, p. 11; RONSON, 2015, p. 14).

Fonte: Elaboração da pesquisadora.

2.4.4. Intolerância no ambiente virtual: os crimes eletrônicos de racismo

O risco de se cometer ou ser vítima de um crime virtual está cada vez maior, o que torna viável argumentar que a internet, se usada de maneira indevida, pode propagar ideias racistas. Como já referenciado, a segurança que o anonimato traz ao criminoso de propagar o discurso de ódio contra uma etnia, de acreditar que “tudo é possível” dentro da internet e humilhar uma pessoa por causa de sua cor de pele faz com que o racismo continue impregnado na sociedade, mas em um espaço muito maior do que o cotidiano.

Nessa etapa, é possível compreender que o crime virtual precisa ser visto como uma grave realidade do século XXI e que cada vez mais a internet vem sendo usada para a disseminação de delitos contra a honra, onde o preconceito racial se enquadra. Sendo assim, faz-se necessário diferenciar os tipos de racismo e trazer à tona os crimes de discriminação racial pela internet.

2.4.4.1. Racismo

O Brasil pode ser considerado um país misto. Basta comparar o Nordeste com o Sul, por exemplo, para se ter uma noção clara de que o Brasil, por causas culturais e históricas,

possui uma diversidade de fisionomias, paisagens e formas de vida. Assim, essa mistura de diferenças pode gerar conflitos sociais que, em virtude desses resquícios, tem-se a ideia de melhor e pior, dominante e dominado, opressor e oprimido. E é nesse contexto que surge o conceito de racismo. Em outras palavras, não há uma democracia racial no país (SEL, 2002; SCHUCMAN, 2010).

Em resumo, o racismo é considerado uma forma de discriminação, que dita que uma raça pode ser superior e dominante à outra, atingindo não só uma pessoa, mas toda uma etnia, uma crença, uma cultura. Ou seja, é como se o racismo transformasse a diversidade em um atalho para construir a desigualdade (THEODORO, 2014, p. 207). Além disso, o preconceito racial no Brasil está interligado ao fenótipo das pessoas, isto é, os traços que determinam quem é negro ou não (NOGUEIRA, 1985).

Portanto, de acordo com o artigo 2º da Declaração sobre a raça e os preconceitos raciais (1978)¹⁸, da United Nations Educational, Scientific and Cultural Organization (UNESCO), o racismo:

Engloba as ideologias racistas, as atitudes fundadas nos preconceitos raciais, os comportamentos discriminatórios, as disposições estruturais e as práticas institucionalizadas que provocam a desigualdade racial, assim como a falsa ideia de que as relações discriminatórias entre grupos são moral e cientificamente justificáveis; manifesta-se por meio de disposições legislativas ou regulamentárias e práticas discriminatórias, assim como por meio de crenças e atos antissociais; cria obstáculos ao desenvolvimento de suas vítimas, perverte a quem o põe em prática, divide as nações em seu próprio seio, constitui um obstáculo para a cooperação internacional e cria tensões políticas entre os povos; é contrário aos princípios fundamentais ao direito internacional e, por conseguinte, perturba gravemente a paz e a segurança internacionais.

Munanga (2004) diz que conceituar racismo, atualmente, não é uma tarefa fácil. A partir do termo, criado por volta de 1920, Munanga (2004) trata o racismo como uma ideologia, que divide o mundo através de raças e características hereditárias comuns que perpetuam entre as áreas psicológicas, intelectuais e estéticas de um ser humano para criar uma escala desigual de

¹⁸Declaração sobre a raça e os preconceitos raciais da UNESCO. Disponível em: <<http://www.direitoshumanos.usp.br/index.php/UNESCO-Organiza%C3%A7%C3%A3o-das-Na%C3%A7%C3%B5es-Unidas-para-a-Educa%C3%A7%C3%A3o-Ci%C3%A4ncia-e-Cultura/declaracao-sobre-a-raca-e-os-preconceitos-raciais.html>>. Acesso em 28 de março de 2017.

valores sociais (SCHUCMAN, 2010). Ou seja, o racismo advém a partir do momento em que se consideram as características físicas e biológicas de um grupo como justificativa para determinados comportamentos morais e psicológicos em uma sociedade. É uma pessoa negra entrar em uma loja e um dos vendedores desconfiarem de que pode roubar alguma mercadoria, por exemplo, o que se caracteriza em um julgamento precipitado e deixa nítida a superioridade sobre alguém.

2.4.4.1.1. O lado penal

Diante do caráter histórico, cultural e social, o racismo também possui definições legais que se subdividem em crimes de injúria racial. A injúria é descrita no Código Penal Brasileiro¹⁹, pelo no artigo 140, parágrafo terceiro, como o ato de “injuriar alguém, ofendendo-lhe a dignidade ou o decoro” e prevê pena de detenção entre um a seis meses ou pagamento de multa. Esses crimes se constituem na utilização de expressões que têm como objetivo ofender a honra de uma pessoa ou de um grupo. De maneira mais objetiva, ofender alguém explicitamente usando termos como “macaco”, “preto fedido”, por exemplo, pode ser enquadrado no crime de injúria racial. A situação que viveu Maju Coutinho, abordada na introdução do presente trabalho, foi constatada por lei como crime de injúria racial.

Já os crimes de racismo em geral, ou seja, não somente os de cor, estão definidos na lei nº 7.716²⁰, de 5 de janeiro de 1989, que, logo no artigo primeiro, declara que “serão punidos, na forma desta lei, os crimes resultantes de discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional”. Na verdade, o que caracteriza um crime como racismo é toda conduta que barra o acesso de alguém a locais, meios de transportes, empregos, cargos públicos, estabelecimentos de ensinos e comerciais, casamento ou convivência familiar e social, serviço em qualquer ramo das Forças Armadas, dentre outros itens que constam na lei. Vale ressaltar, ainda segundo a lei 7.716, que quem comete o crime de racismo é aquele que pratica,

¹⁹Artigo 140 do Código Penal Brasileiro. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm>. Acesso em 29 de março de 2017.

²⁰Lei 7.716 sobre Racismo. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L7716.htm>. Acesso em 29 de março de 2017.

induz ou incita a discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional.

Diante da definição em lei, [artigo quinto, inciso XLII da Constituição Federal]²¹, a prática do racismo constitui crime inafiançável e imprescritível, sujeito à pena de reclusão, nos termos legais. Com as abordagens acima, tanto na definição e esclarecimento histórico e social do racismo quanto o que a lei garante enquanto crime, foi possível perceber que, nos delitos ocorridos no *Facebook*, como no caso da jornalista Maju Coutinho, a justiça brasileira os denomina como injúrias, em que são proferidas ofensas expressivas contra a raça negra.

O racismo em si é mais oculto, pois acontece de maneira sutil. No cotidiano, dificilmente alguém diria que é racista, mas as atitudes em si podem ser deduzidas como condutas contra a raça. Na verdade, com a breve explicação sobre racismo e os desdobramentos judiciais, percebeu-se que a lei disponibiliza garantia mais elevada às ofensas que são percebidas e denunciadas, isso sob a posse de provas que comprovem que, de fato, se trata de um crime racial.

3. METODOLOGIA DE PESQUISA

Com o objetivo de compreender como se dá a prática do racismo no *Facebook*, realizou-se um estudo exploratório para apresentar as formas como o crime é praticado dentro de um site de relacionamento na internet, bem como as discussões que podem surgir sobre o tema e se isso difere de uma situação na vida não virtual, seja por um ataque em massa dentro do perfil da vítima ou por alguma publicação de teor racista que seja pública.

A pesquisa exploratória, no caso desta monografia, é interessante de ser utilizada a partir do momento em que existe pouco conhecimento sobre a área a ser analisada. É através de um estudo nesse âmbito que se faz possível compreender um fenômeno que foi pouco estudado, sendo que a ideia é justamente dar abertura para questões que vão se formando conforme o andamento da pesquisa. Além disso, tudo o que é coletado, encontrado, verificado e analisado é importante para um trabalho exploratório (RAUPP & BEUREN, 2006, p. 80).

²¹Constituição Federal de 1988. Disponível em: <<https://www.jusbrasil.com.br/topicos/10729169/inciso-xlii-do-artigo-5-da-constituicao-federal-de-1988>>. Acesso em 29 de março de 2017.

Esse tipo de pesquisa também consiste em uma investigação primária dos conceitos que se desenvolvem sobre o tema escolhido (RAUPP & BEUREN, 2006, p. 80). No caso deste trabalho, foi feita mediante coleta de informações de nomenclaturas que tratavam do mesmo assunto, em torno de 34 artigos científicos, 11 livros, utilizando-se de palavras-chave, em prol de encontrar sinônimos sobre crimes virtuais. São palavras e expressões que envolviam: humilhação na internet, racismo na internet, violência virtual, liberdade, ódio, expressão, anonimato, crime cibernético, entre outras, que foram configuradas tabelas resumidas pela pesquisadora, já que fez-se necessária a interpretação de cada termo para melhor abordagem no trabalho e entendimento do leitor. Empiricamente, foram escolhidos três sujeitos, dois de caráter passivo e um ativo que, apesar de terem histórias completamente diferentes, ilustram toda a dinâmica de como se propaga o racismo no site de redes sociais *Facebook*: Cristiane Damacena, Diogo Medeiros e Kelly Bolsonaro, respectivamente.

Com os sujeitos escolhidos, foram feitas três entrevistas em profundidade²², onde cada uma teve a duração de duas horas. As entrevistas nesse modelo foram importantes pelo fato de que se consegue absorver maior riqueza de informações, bem como ampliar o conhecimento sobre os casos através de uma relação construída entre entrevistador e entrevistado (VASCONCELOS et al., 2012, p. 1). Nesse caso, as entrevistas em profundidade foram necessárias para o estudo exploratório justamente para entender as diferentes visões de cada um dos participantes através das experiências pessoais, seja como vítimas ou como alguém que escreveu uma publicação polêmica no *Facebook* (VASCONCELOS et al., 2012, p. 3).

Na realização das entrevistas, foi utilizado um roteiro primário elaborado pela pesquisadora, contendo 20 perguntas base, isto é, gerais para cada entrevistado. Mas, esse número poderia aumentar conforme o andamento das entrevistas. Também usou-se como base o seguimento a seguir, em prol de maior eficiência de contato com os personagens escolhidos para a pesquisa e coleta de informações, de acordo com os objetivos do trabalho (POUPART, 2008 apud VASCONCELOS et al., 2012, p.3):

²²As entrevistas transcritas poderão ser disponibilizadas, caso se tenha curiosidade em conhecer mais das histórias das pessoas escolhidas para a pesquisa. Para ter acesso, envie um e-mail para: mayara.subtil22@gmail.com.

TABELA 3: Formato metodológico para coleta de dados na pesquisa

SEGUMENTOS	DESCRIÇÃO E RELATO
Colaboração do Entrevistado	O entrevistado precisa ser cooperativo para o trabalho, sem se prender apenas às perguntas da entrevista. Precisa relatar suas opiniões acerca da situação estudada, isso sendo conversado com o entrevistador antes ou no decorrer da tarefa. No presente trabalho, o acordo foi feito antes e durante a entrevista com os três sujeitos para garantir a segurança dos participantes e os objetivos do trabalho.
Deixar o entrevistado tranquilo e à vontade	É dever do entrevistador fazer o máximo para deixar que o entrevistado se sinta confortável durante a entrevista. Dessa forma, ele sentirá mais tranquilidade para abordar os assuntos de interesse do trabalho. Sobre a tática usada no presente trabalho, a pesquisadora se manteve aberta para deixar com que os entrevistados escolhessem onde, quando e como gostariam de conversar.
Conquistar a confiança do entrevistado	Aqui, o entrevistador precisa conquistar a confiança do entrevistado, tendo que tranquilizá-los sobre suas boas intenções, bem como a maneira que as palavras ditas pelos sujeitos serão utilizadas. No presente trabalho, a pesquisadora se propôs primeiro a conversar com cada um dos sujeitos (e com um deles até mesmo conhecê-lo e passar um dia em seu convívio social para mostrar que possuía boas intenções) muito antes de entrevistá-los e, além disso, fez uso de um gravador de voz para evitar problemas de falas. Também garantiu o anonimato dos sujeitos, caso fosse solicitado.
Deixar que o entrevistado se envolva e tome iniciativa do relato	É importante o entrevistado ter um discurso espontâneo, pois isso influencia no fornecimento de informações necessárias para a pesquisa e compreender em profundidade o fenômeno estudado. Na presente pesquisa, a entrevistadora se propôs a deixar claro aos entrevistados que não queria uma entrevista formal, mas sim uma conversa sobre a situação em que cada um estava inserido.

Fonte: elaboração da pesquisadora através das interpretações de POUPART, 2008 apud VASCONCELOS et al., 2012, p.3.

3.1. Entrevistas em profundidade

O contato e a aproximação com cada um dos sujeitos se deu de maneiras e contextos distintos. O caso de Cristiane Damacena era conhecido pela pesquisadora desde os ataques ocorridos com Maju Coutinho, em 2015, sucedidos dois meses antes. A injúria racial com Cristiane em sua página no *Facebook*, especificamente em uma foto de perfil, foi um dos primeiros a ser noticiado e teve repercussão elevada, tendo em vista que foi um dos primeiros ataques racistas em massa em um site de rede social noticiados e encontrado pela pesquisadora. Foi a partir de contatos com amigos em comum que a pesquisadora conseguiu o telefone da personagem para começar as conversas.

Sobre o caso de Diogo Medeiros, o próprio personagem mostrou-se prestativo com a pesquisa desde a primeira troca de mensagens. Percebeu-se que o entrevistado viu ali a oportunidade de contar sua história. Com isso, a pesquisadora se empenhou em conquistar passo a passo a confiança dele para a obtenção de um bom relato com riqueza de informações. A repercussão dos ataques contra Diogo deu-se em alguns veículos de comunicação no Rio de Janeiro, cidade onde nasceu e viveu com sua família antes de se mudar para a Argentina.

Diferente de Cristiane Damacena, Diogo recebeu respostas com teor racista em um comentário feito por ele e que apontavam, principalmente, para o fato de ter conseguido ingressar no curso de medicina em uma universidade fora do país. As respostas no comentário de Diogo deram margem para os ataques se propagarem em uma foto de perfil. Como o personagem vive em outro país, a entrevista foi feita por telefone e gravada.

Já a aproximação com a última personagem, Kelly Bolsonaro, necessitou de um pouco mais de cautela e tempo. O caso dela possui um viés distinto dos de Cristiane e Diogo, pois, enquanto os dois foram vítimas de ataques racistas no *Facebook*, Kelly postou uma frase de teor racista em sua página no site de rede social. Além disso, ela é conhecida por ser uma ativista de direita e que apoia a candidatura para Presidência da República do deputado Jair Bolsonaro, posição política que faz com que ela receba muitas críticas em seu perfil. Inclusive, a pesquisadora a conhecia pelos noticiários e por ter feito parte de uma manifestação dentro da Universidade de Brasília, em junho de 2015. Pela fama pejorativa de da personagem na internet,

a pesquisadora propôs conhecê-la sem a intenção de entrevistá-la, justamente porque a personagem teria receio de conversar com jornalistas.

Ao perceber que se tratava apenas de um trabalho científico e que havia boas intenções por parte da pesquisadora, Kelly aceitou participar da pesquisa. Para se sentir mais à vontade e confiante, ficou decidido que quem escolheria o local da entrevista seria a própria entrevistada. Apesar de tímida no início, pois mesmo que tenha aceitado ainda temia alguma provocação, ela não se recusou a responder nenhuma pergunta. A pesquisadora fez questão de deixar claro que todas as opiniões da personagem sobre o tema seriam respeitadas, pois o objetivo era compreendê-la e trazer à tona esclarecimentos do caso.

Com isso, os casos de Cristiane, Diogo e Kelly, sugeriam a utilização de pesquisa exploratória através de entrevistas individuais em profundidade; método ideal para coletar as informações aos poucos e deixar que cada relato influenciasse na dinâmica que o presente trabalho possui. Ou seja, as percepções pessoais que os personagens tinham sobre seus casos deram abertura para compreender como o racismo é praticado no *Facebook*.

4. CASOS

4.1. Caso 1: Cristiane Damacena

Mulher negra, jovem, formada em Jornalismo, então com 27 anos, moradora de Brasília e estudante da UnB, Cristiane Damacena viveu em maio de 2015 a pior experiência de sua vida. O Correio Braziliense escreveu uma reportagem²³ sobre ela e as agressões, aproveitando para abordar outras situações semelhantes à dela, pois o ocorrido com Cristiane foi um dos primeiros casos de ataque racista a ter uma extensa repercussão na imprensa brasileira.

Após conversarmos por meses através de mensagens no *Facebook*, foi marcada uma conversa, na Biblioteca Central da Universidade de Brasília (BCE). Minha primeira pergunta foi se a jornalista estava mesmo à vontade em contar sobre toda a situação, pois não

²³Matéria divulgada sobre o caso de Cristiane Damacena. Disponível em: <http://www.correiobraziliense.com.br/app/noticia/cidades/2015/05/05/interna_cidadesdf,482032/policia-civil-investiga-comentarios-racistas-contra-jornalista-de-bras.shtml>. Acesso em 23 de abril de 2017.

deveria ser simples lembrar algo que trouxe tanto transtorno para ela e sua família. Porém, Cristiane respondeu prontamente: – Está tudo bem. De verdade. Hoje em dia é até bom falar, mesmo sendo complicado. Hoje eu estou pronta para falar – Comentou.

A jornalista não se lembrava direito, mas sabia que era entre final de abril e início de maio de 2015 quando algo estranho aconteceu em seu perfil no *Facebook*. Naquele dia, Cristiane se manteve focada no trabalho, como sempre fazia. A atenção era tanta que ela não tinha o costume de usar o celular durante o expediente. Inclusive, confessou que se comunicar com ela é difícil, mesmo fora do ambiente de trabalho: – Todo mundo reclama disso e sou até uma jornalista muito ruim por ser assim – afirma, aos risos. Assim que chegou em casa e se reconectou, percebeu que havia milhares de notificações: – Pensei: Gente, mas o que é que está acontecendo com meu *Facebook*? – Comentou. Cristiane não conseguia acreditar no que estava ocorrendo em seu perfil. Era como se alguém tivesse invadido sua página, pois a quantidade de notificações que apareceram era surreal para ela.

Todas as vezes que clicava nas notificações, não aparecia nada, como se tivessem sido excluídas depois de publicadas. Foi então que decidiu verificar cada janela do perfil, fossem de amigos, grupos ou mensagens privadas para achar de onde vinham aquelas notificações invisíveis: – Como eu não encontrava nada em nenhum canto, pensei em olhar as fotos. Tinha uma, que eu havia recém mudado, com mais de 100 comentários, em princípio. Li as mensagens, tomei um susto. Não pensei nem duas vezes em falar com meu namorado para saber o que eu poderia fazer. Eu só conseguia dizer: “Me ajuda! Estão me chamando de negra fedida, de macaca no *Facebook*! O que eu faço?!”, e ele prontamente respondeu: “Pera! Pera! Pera! Calma! Calma! Ligue o computador!” – Contou.

De imediato, Cristiane seguiu as instruções de seu namorado e começou a fazer *prints*²⁴ das mensagens que apareciam nos comentários e imprimir o máximo de provas que conseguiu naquele momento, mesmo sem parar de chorar ao ler tantas barbaridades sobre ela. No dia seguinte, dirigiu-se à 26ª Delegacia de Samambaia para fazer um Boletim de Ocorrência com o material coletado. Mas ela confessa que, assim que fez tudo isso, acreditava que tudo iria melhorar e que o caso seria esquecido, pois estava com a sensação de que havia feito sua parte.

²⁴O que é *print*. Disponível em: <https://pt.wikipedia.org/wiki/Print_screen>. Acesso em 20 de abril de 2017.

Não queria mais saber disso: – Depois da denúncia, eu só quis seguir a vida. Óbvio que fiquei chateada na hora, mas preferi seguir normalmente. Fui até para o trabalho naquele dia – Contou.

Entretanto, mais tarde, após o trabalho, se deparou com um número maior de comentários racistas na foto, como se aquele ataque fosse constante, já que a diferença de tempo para cada publicação na foto era de segundos e não de minutos. A solução que encontrou foi se juntar ao namorado no fim de semana para fazer mais *prints* e elaborar documentos oficiais para denunciar mais uma vez: – Dessa vez denunciei na SaferNet, na Polícia Federal, no Ministério Público, na Delegacia [de Polícia] Civil, fui na Secretaria dos Direitos Humanos (SDH), bem como no Disque Racismo, do GDF, tudo isso no mesmo fim de semana – Relembrou. Em conversa com o delegado na 26ª Delegacia de Polícia de Samambaia, por volta do dia 5 de maio de 2015, quando precisou retornar para a delegacia com o objetivo de registrar um depoimento sobre a situação, percebeu que não seria algo fácil de ser solucionado e demoraria muito mais tempo do que imaginava: – O delegado foi bem honesto comigo e disse: Olha, eu não tenho quem colocar no campo de acusação. Não tenho como fazer. Como irei acusar uma pessoa se ela não existe? – Contou.

Além disso, por ser uma delegacia localizada em uma periferia, a jornalista fez questão de destacar que os crimes, quando comparados com ocorrido contra ela, eram bem piores. No dia do depoimento, por exemplo, ficou sabendo que um carro havia sido incendiado com um rapaz dentro e descobriram que a esposa havia sido a mandante do crime. As delegacias recebem denúncias locais e não fazem exceção para atendimento em outras regiões. É como se o caso de Cristiane fosse um crime consideravelmente menor para a justiça brasileira, isso levando em consideração a gravidade dos crimes e a demanda local de denúncias. Mas apesar disso, as investigações começaram.

Primeiramente, os investigadores pegaram a senha do perfil de Cristiane no *Facebook* e coletaram as informações para o Ministério Público fazer uma solicitação junto ao Facebook de quebra de sigilo de e-mail: – É como se o Ministério falasse: “*Facebook, preciso dos e-mails que são relativos a essa conta aqui*” – Contou. Após esse procedimento e com essas contas identificadas, o próximo passo da investigação seria Cristiane ir até os servidores desses e-mails: *Gmail, Yahoo e Hotmail*, caso necessário, e solicitar de onde partiram aquelas contas.

Porém, se não fosse encontrado nenhum tipo de informação sobre quem havia criado um perfil *fake* para cometer o ato, era identificado o *Internet Protocol* (IP): – Tem alguma coisa. Mas tá andando muito devagar. Porque você sabe, né? A Maju foi rápido. Da Taís Araújo também e eu não sou nenhuma Maju, né? – Comparou, aos risos.

O caso tomou uma proporção que nem Cristiane imaginava, principalmente depois que uma amiga jornalista, chamada Rosane Garcia, do Correio Braziliense, fez contato. Ela ligou para ela e disse: “Cris, tô vendo o que está acontecendo contigo. Posso publicar com essas informações que estão aqui públicas?”. Rosane encontrou uma discussão na página Feminismo sem Demagogia²⁵, depois da foto ter sido publicada, em sua defesa. Por Rosane ser sua conhecida, Cristiane deu o aval para que publicasse uma nota, mas sem dar qualquer entrevista, já que não estava bem psicologicamente para isso. Foi aí que a situação tomou uma proporção que não imaginava: – Chegaram ao ponto de descobrir o número de celular do meu namorado, celular do meu pai, ligavam no meu o tempo inteiro. Todos os canais de televisão me ligaram. A Fátima Bernardes me ligou, a equipe do Jornal Hoje me ligou, a equipe do CQC me ligou, até o Profissão Repórter me ligou! – Contou.

Apesar da exposição, Cristiane decidiu investigar quem eram as pessoas que haviam cometido o crime em seu perfil. Assim, começou a abrir os perfis que ainda apareciam nos comentários da foto e foi analisando um por um dos que ainda estavam ativos para identificar de onde vinham e se encontrava alguma evidência. Chegou ao ponto de solicitar a ajuda de amigos que começaram a coletar notícias sobre esses perfis e contas, pois sabia que, em algum momento, encontraria o responsável pelos ataques, mesmo estando emocionalmente muito abalada. Na verdade, sua reação era manter-se reclusa, pois tudo se tornou uma exposição muito grande para ela.

Depois de formar um mutirão para identificar os criminosos, chegaram a dois grupos. O primeiro deles era o “*Que Loucura, Cara*”, encontrado somente pela sigla QLC²⁶. E outro, apenas intitulado pela sigla COGU²⁷. Esses grupos, que ainda estão ativos no *Facebook* e

²⁵Página Feminismo Sem Demagogia no *Facebook*. Disponível em:

<<https://www.facebook.com/FeminismoSemDemagogiaMarxistaOriginal/>>. Acesso em 20 de abril de 2017.

²⁶Página Máfia QLC. Disponível em: <<https://www.facebook.com/Mafiaqueloucuracara666/>>.

Acesso em 22 de abril de 2017.

²⁷Página Facção COGU. Disponível em: <<https://www.facebook.com/faccaocogu2/>>. Acesso em 22 de abril de 2017.

que propagam crimes de homofobia, racismo, pedofilia, entre outros, são considerados grupos “rivais”. Utiliza-se de perfis falsos - os chamados *fakes* - e alguns deles são bastante conhecidos entre os membros dos grupos. Com isso, Cristiane e seus amigos conseguiram encontrar o perfil que liderou a ação: ele se denominava Rodrigo Castro. Constataram que Rodrigo havia separado a foto de Cristiane nos grupos e comentários de uma possível ação contra ela, como se fosse um alvo.

A jornalista chegou a pensar em criar um perfil falso só para interagir com os grupos, mas decidiu apenas observar como eles se comportavam. Depois de tanto apurar, interpretou que agiam da seguinte forma: é como se houvesse um fórum anônimo, conhecido como “*chan*”, de aproximadamente 100 pessoas. Assim, Rodrigo Castro encontrou uma negra, pesquisando pelo *Facebook* em grupos ou em páginas públicas no *Facebook*, para cometer um ataque, e encontrou Cristiane. É como se ela fosse o seu alvo próprio, pertencesse a ele.

Cristiane continuou explicando: – Os grupos armam ações semelhantes ao ocorrido comigo e comentam a repercussão entre eles. Dessa forma, competem entre si sobre quem encontrou a pessoa mais humilhada. Ou seja, quanto mais repercutir o caso, mais eficiente foi a ação. Eles fazem uma competição para ver quem fica mais famoso a partir de quem escolheram – Também utilizam outro grupo chamado Clipping QLC, onde coletam todas as notícias sobre a pessoa humilhada para verificarem se a ação deu certo ou não. Afinal, pelo o que Cristiane pôde concluir, de acordo com a interação que existia ali, os grupos, de acordo com sua interpretação, procuram por visibilidade e os membros precisam ficar famosos entre eles: – Assim como no mundo dos jogos em que o cara tem o perfil de um bom jogador, é reconhecido e ele ganha tudo, entende? Isso para eles é um jogo, é uma corrida – Contou.

A exposição do caso foi grande e a jornalista preferiu não falar sobre o ocorrido com ninguém, muito menos com a imprensa. Um dos poucos veículos com o qual ainda se arriscou a conversar foi a TV Globo, no programa Encontro com Fátima Bernardes, mas Cristiane não quis participar do programa. O motivo era que a produção de Fátima Bernardes havia marcado para o dia 13 de maio de 2015, duas semanas depois que os ataques ocorreram. Antes mesmo de saber se encarava a TV, ela se propôs a pesquisar como a televisão retratava o racismo e, segundo ela, não era da maneira que pelo menos seria mais confortável para quem sofreu

algum tipo de violência: – Olha isso! Doido, né? Não tinha condições. Para chegar ao ponto de ir a programas e contar sobre isso, você precisa estar muito pronta para conseguir dar o papo exato e reverter aquele cenário em que te colocaram, que é de vítima. Então, tem que estar muito firme, e eu não estava. Eu não ia conseguir nem falar o que eu tinha que falar na Fátima, pois ela ia me dar o que, uns 30 segundos? 1 minuto? E aí? – Questionou.

Cristiane tinha receio de não conseguir falar sem ser retratada como a vítima, como a coitada, pois é assim que os casos de racismo, segundo ela, são abordados na mídia. Além disso, tinha medo de ser vista como a jornalista que sofreu racismo nas redes sociais, pois da maneira como seria apresentado, ainda segundo seu pensamento, não seria vantajoso até mesmo para a profissão, sendo que, na época, estava muito envolvida com o Jornalismo: – Pensei: “E se eu for uma jornalista que ficou marcada por esse negócio. O que eu faço com isso? Será que terei de trabalhar com a raça para o resto da vida? Conhecida como a jornalista que foi vítima de racismo? ”, juro que não sei. – Contou.

O perfil de Cristiane, antes dos ataques, era aberto ao público, pois não acreditava que um dia algo nessas proporções ocorreria com ela. Não via problemas em ser aberto, pois seu objetivo com o *Facebook* é propagar notícias e comentá-las, mas até isso ficou para trás. Depois dos ataques, fechou todo o perfil e analisa pelo menos duas vezes antes de verificar quem a está adicionando. Ela não tem problemas em conversar a respeito do assunto hoje em dia, mas sabe que é difícil quando envolve uma característica própria e que nem deveria ser questionada: – Eu tenho um primo, filho de outra prima minha, que na época tinha uns 7 para 8 anos, virou pra mãe dele e falou assim: “Mamãe, a Cris chorou igual a mim no dia que falaram do meu cabelo na escola? ”, isso porque ele viu na televisão as coisas acontecendo e ele gosta do cabelo *black* – Relembrou.

Cristiane afirmou que seu próprio comportamento na web mudou após o ocorrido. Ela critica a insana busca por visibilidade na internet através de um perfil falso, como se naquele contexto a pessoa fosse uma, mas, na vida não virtual, fosse outra. Na verdade, confessa que antes não se preocupava muito com isso, pois sempre postava comentários em uma página pública sobre algum assunto que a interessasse. Cristiane se considera muito mais engajada do que antes, já que não parou de comentar em publicações que a interessam. O episódio também a

tornou mais reflexiva e crítica, não pelo fato de ter sofrido uma agressão virtual, mas sim por ter se permitido entender, usando seu próprio caso, como a mídia procura retratar o racismo: – O que eu penso depois de ter passado por uma situação dessas é que você aparece na televisão, nessa posição não de sujeito de defesa e de ação, mas como alguém que é objeto de ofensa, de violência. Ou seja, é a pessoa que está passiva, né? E eu acho que aquilo ali remete a uma imagem muito negativa para se passar – Concluiu.

4.2. Caso 2: Diogo Medeiros

A situação que enfrentou Diogo Medeiros, um jovem carioca de 26 anos, em novembro de 2015, por exemplo, não foi menos complicada e atordoante. Logo na primeira conversa, Diogo mostrou-se receptivo em abordar sobre a situação que passou, principalmente depois de saber que teria a oportunidade de não só contar sobre isso, mas também falar um pouco sobre sua história e em como saiu da periferia do Rio de Janeiro para cursar Medicina na Argentina.

Encontrei uma notícia sobre ele em um portal da internet. O título dizia: “Aprovado em vestibular de medicina, jovem negro sofre racismo na internet”. Pesquisei seu nome no *Facebook*, encontrei seu perfil e mandei uma mensagem. Diogo me contou que, atualmente, está em seu primeiro ano de Medicina. No breve bate-papo que tive com ele, comecei a entender que essas pessoas que passam por situações de grandes humilhações, como as aqui apresentadas, não se negam a contar sobre o que passaram, justamente por acreditarem que é necessário falar para que isso não aconteça com outros e em proporções maiores do que já vivenciaram. Trocamos telefones e marquei com ele a entrevista, já que Diogo não podia falar através de vídeo por estar com um problema em seu computador.

Como sabia pouco sobre ele, a primeira pergunta que fiz foi quem era Diogo Medeiros. Com muito entusiasmo e uma pitada de orgulho em cada frase, disse que nasceu em Nova Iguaçu, na zona norte do Rio de Janeiro e veio de uma família bastante humilde: – Sempre precisei me virar desde cedo e minhas duas irmãs mais velhas também – Contou. O sonho da mãe de Diogo era ter um filho que fosse formado em Medicina e ele alimenta a ideia desde criança,

mesmo tendo passado por muitos questionamentos por conta dessa escolha, já que viveu muito preconceito pelo fato de ter nascido em uma família pobre, de periferia, e por ser negro.

Durante o ensino médio, Diogo fazia curso técnico em enfermagem e almejava uma vaga na Marinha. Conseguiu conciliar o ensino médio e o curso técnico com a preparação para a prova na Marinha, e passou como sargento e técnico em enfermagem. Foi a salvação para as irmãs dele: – Dessa forma, consegui ajudar minha família por um tempo e fiquei como sargento de 2009 até 2015 – Contou. Os trabalhos para a Marinha seriam por tempo limitado, pois ele já sabia que queria Medicina e que o curso tomaria muito do seu tempo, mas até então nunca havia pensado em estudar em outro país: – Eu conheci uma pessoa que é muito minha amiga e que eu posso dizer que foi meu anjo da guarda e me aconselhou a começar a pesquisar sobre isso, já que meu foco era a Medicina. Então, comprei a passagem para fazer a prova para a Universidad de Buenos Aires, a UBA, e consegui. Tentei de primeira e consegui. Acabei pedindo baixa da Marinha e fui em 2015 mesmo. O louco é que, em junho de 2016, eu seria promovido a segundo sargento da Marinha, mas o que a gente não faz por um sonho, né? Ainda mais vindo da pessoa mais importante da sua vida. Eu arrisquei, fui, passei, e hoje estou aqui. Hoje eu estou bem, moro em uma república e trabalho. Não dá para ter luxo, mas o suficiente, sim – contou Diogo. O sistema de ingresso nas universidades argentinas é diferente do Brasil, pois lá funciona através de uma média, enquanto no Brasil é por concorrência. O sistema de seleção na UBA é através do Ciclo Básico Comum (CBC), em que o aluno participa de pelo menos seis disciplinas e, ao final desse ciclo, é aplicada uma prova. Se o aluno pontuar mais de 6,5 em cada disciplina, é aprovado. A média de Diogo ficou em 7 pontos.

Foi nesse momento em que questionei se o caso de racismo havia acontecido na Argentina ou no Brasil, pois Diogo me disse que há mesmo essa fama de que os argentinos são racistas, mas confirmou que não. Na verdade, foi em uma página brasileira no *Facebook*, destinada para alunos do ensino médio que estavam em busca de uma vaga na universidade federal. Por volta de outubro de 2015, havia estudantes que estavam se preparando para o Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) e Diogo, que fazia parte desse grupo fechado, resolveu comentar em uma publicação que era destinada a destacar a prova nacional.

Foi então que ele resolveu postar a seguinte frase com o intuito de incentivar os alunos usando como exemplo sua trajetória: “O que importa são seus sonhos. Acreditem em seu potencial” e terminou desejando sorte para quem faria a prova. Sua então foto do perfil era de Diogo com um moletom da universidade de Buenos Aires e foi o bastante para os ataques começarem no *post* no grupo e na sua foto de perfil, em seguida. Diogo não conseguia acreditar no que estava acontecendo. Era incrível pensar que, em um grupo que comporta alunos que estão atrás de uma vaga na universidade pública, esse tipo de ataque poderia acontecer. Senti a voz de Diogo ficar um pouco embargada ao falar sobre a reação que teve ao ler o que as pessoas começaram a comentar na postagem: – As mensagens eram meio que perguntando como que eu seria médico sendo negro, que não se consultariam com um negro, que se não fosse pelas cotas eu não teria a menor chance, coisas nesse sentido. Parecia que era “errado” ser médico sendo negro e vindo de periferia do Rio de Janeiro – Contou.

Após os ataques, mesmo abalado e confuso, Diogo resolveu dar um jeito de voltar para o Rio de Janeiro com o intuito de denunciar os opressores e aproveitar para reencontrar seus parentes, já que estava preocupado mais com a exposição que sua família viria a ter do que com ele mesmo. Mas, na verdade, ele confessou que não pretendia denunciar, isso porque não queria ser exposto mais do que já havia sido, e também por estar acostumado com o racismo fora da internet: – Já até havia me acostumado com pessoas desviando na rua só por eu estar passando, achando que eu iria roubar alguém ou que era um traficante, entre outras situações diárias que só o negro e pobre sabe como é, mas nunca me imaginei numa situação dessas – Lamentou.

Já no Brasil, Diogo dirigiu-se a uma delegacia especializada em crimes cibernéticos, no bairro Del Castilho, por indicação de uma conhecida, que também insistiu para que ele denunciasse as agressões. Ela o orientou em tudo o que precisava para fazer a denúncia, e ele também contou com a ajuda de um advogado especialista em crimes virtuais da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB). Após todos os procedimentos na delegacia, como registro de Boletim de Ocorrência, apresentação de provas e depoimento, Diogo conversou com os moderadores da página no *Facebook*, em que os ataques ocorreram. Havia, na página, muitas mensagens de conteúdo racista. Porém, os moderadores decidiram não apagá-las e, sim, excluir o comentário do próprio Diogo, para evitar o trabalho de apagar as mensagens ofensivas uma a

uma. Prometeram, porém, só apagar após o registro na Polícia. Apesar disso, as investigações continuam em andamento: – O caso da Maju Coutinho foi no mesmo ano que o meu e foi solucionado muito rápido, assim como da atriz Taís Araújo, entre outras que passaram por isso, por terem mais visibilidade, né? Mas ainda está correndo, sim, apesar de lentamente – Comparou.

Porém, a repercussão do caso não parou por aí. Assim como Cristiane, os jornais começaram a procurar Diogo que, na época, conversou apenas com O Dia, do Rio de Janeiro. Não queria conversar com mais ninguém, pois estava muito abalado, preocupado com a imagem de suas duas irmãs e em seguir em frente. Mesmo assim, a única matéria que saiu sobre a situação acabou sendo reproduzida em outros veículos, fazendo com que o caso de Diogo se tornasse mais conhecido. Apesar do sufoco, ele contou com o apoio de muitas pessoas que conhecem sua história de perto até mesmo com quem nunca nem tinha o visto. Na verdade, somente pelo fato de ter sido vítima de racismo na internet por estudar Medicina, o caso comoveu mais de 2 mil pessoas que fizeram questão de comentar mensagens de apoio, de carinho e de força. Diogo, assim, resolveu responder uma por uma, sem deixar passar: – Recebo solicitações de amizade e, até hoje, também comentam na minha foto. Não tinha forma melhor de retribuir esse carinho – Contou.

Na Medicina, ele pensa em se especializar em neurocirurgia, justamente por se lembrar sempre da maneira como sua mãe faleceu e por se inspirar na história do médico norte-americano Benjamin Solomon Carson, mais conhecido com Ben Carson²⁸: – Um dos neurocirurgiões mais admirados do mundo, [Bem Carson] é um homem negro e minha mãe morreu devido a um AVC, penso em me especializar na neurocirurgia e juntar com a pediatria, pois sempre quis também me envolver com as crianças – planeja Diogo. Mas os planos para o Brasil não são prioridade no momento: – Quanto ao Brasil, ainda vai demorar um pouco para voltar, mas penso sim. Ainda tenho 5 anos de faculdade e mais 5 só de residência. A residência penso em fazer na Suécia e uma especialização pela Espanha. Isso ainda estou vendo, mas Brasil só volto lá pelos 40 anos de idade, depois de pelo menos já ter arrumado minha vida – Concluiu.

Hoje em dia, Diogo prefere pensar mais em como será trilhado seu caminho profissional do que se preocupar com o caso de racismo no *Facebook*, já que, agora, é algo para

²⁸História de Bem Carson. Disponível em: <https://pt.wikipedia.org/wiki/Ben_Carson>. Acesso em 06 de maio de 2017.

ser resolvido pela justiça. Assim, Diogo garante que não tem mágoa das pessoas que comentaram na sua postagem, pois tem plena certeza de quem é e de seus valores. Na verdade, o caso de racismo contra ele no *Facebook* só o fez seguir em frente e mostrar, graças à dedicação e a perseverança para se formar médico e trabalhar na área, que Diogo é muito mais que um garoto negro de periferia, característica que, como já citado no início do texto, não é motivo de vergonha, mas sim de muito orgulho.

4.3. Caso 3: Kelly Bolsonaro

Conheci Kelly por volta de junho de 2015, muito antes de saber que teria a oportunidade de conversar com ela. Eram 19h e eu estava caminhando para o outro lado da Universidade de Brasília para chegar na aula, quando me deparei com um grupo de pessoas, todas vestidas de preto e algumas usando a bandeira brasileira enrolada ao corpo. Kelly, que estava entre o grupo, gritava “*É Bolsonaro para presidente! É Bolsonaro 2018!*”. Era difícil entender o que estava acontecendo. Presenciei uma senhora gritando palavras ofensivas a um rapaz negro, por exemplo. No momento, não entendi qual o propósito daquela manifestação.

Mais tarde, as notícias²⁹ disseram que se tratava de um grupo de militantes de extrema direita reivindicando a volta da ditadura militar. Nas manchetes, era destacado o nome de Kelly Bolsonaro como a líder do grupo, bem como ativista e seguidora fiel do deputado Jair Bolsonaro. Havia, também, matérias que relatavam que Kelly era uma pessoa racista e que já tinha feito comentários polêmicos em seu perfil no *Facebook*. Após saber de tudo isso, decidi apurar. Encontrei uma frase de Kelly, de 18 de janeiro de 2015, que dizia: “*Em vez de cotas, deveriam dar passagens de volta para a África para aqueles que choram pelo passado que nem viveram*”. Queria entender os motivos para postar aquela frase; se era de sua autoria, se a considerava racista, suas intenções, a interação e reação sobre a frase, enfim, tudo relacionado a isso.

²⁹Matéria sobre manifestação de ativistas na Universidade de Brasília. Disponível em: <<http://www.pragmatismopolitico.com.br/2016/06/grupo-de-extrema-direita-ataca-alunos-em-campus-da-unb.html>>. Acesso em 02 de maio de 2017.

Primeiro, copieei o *post* e mandei para meu e-mail. Depois, resolvi perguntar para algumas pessoas se aquela frase teria teor racista, pois somente com minha visão não seria justo nem para a pesquisa, nem com ela. As opiniões foram unânimes: se tratava de uma postagem racista. Com isso, fiz contato em um dos seus perfis no *Facebook*, já que existem o Kelly Bolsonaro I e II, sendo que o primeiro tem mais de 11 mil amigos e seguidores. Em dois dias, ela respondeu, para minha surpresa, de maneira muito tranquila. Eu trabalhava com três hipóteses: ou ela poderia me ofender; simplesmente teria ignorado minha mensagem; ou, ainda, poderia ser educada e se mostrar acessível.

Conversamos durante uma hora naquele dia por áudio e mensagens pelas mensagens individuais no *Facebook*, isso com ela se mantendo educada e receptiva. No dia seguinte, conversei com ela por *Whatsapp* e, durante a conversa, resolvi que deveria conhecê-la melhor antes de fazer qualquer outra pergunta. Kelly me convidou para um evento na Câmara dos Deputados, chamado Sociedade Civil 2017, onde ela receberia uma medalha patriótica por seu trabalho como ativista. Foi uma oportunidade de conhecê-la pessoalmente. Percebi que ela ficou mais tranquila ao me conhecer. Após uma breve conversa, me deu um longo abraço e disse que estava disposta a falar sobre sua história e esclarecer todas as dúvidas que eu tivesse. Essa atitude me confundiu no começo, mas vi ali uma jovem mulher que precisava apenas mostrar seu lado de toda a situação.

Resolvi deixá-la à vontade para escolher o local da conversa. Meu objetivo, logo no início da conversa, era saber quem era ela. Queria que ela se sentisse aberta para falar sobre sua história, como se fosse um desabafo, uma conversa entre duas pessoas diferentes, mas que se respeitam. Estava nítida a timidez e o receio dela por se tratar de uma entrevista, mas, ao longo daquela uma hora e meia de relato, notei que ela foi ficando mais tranquila, já que havia me dito que era a primeira vez que um jornalista a abordava não para atacá-la, mas sim para ouvi-la.

A história de Kelly é intensa, marcada por muitos conflitos familiares, políticos e sociais. Ela se diz defensora de ideologias, sendo que as expõe e não tem medo das consequências. Atualmente com 30 anos, vive em Santa Maria, uma das regiões administrativas do Distrito Federal, com seus três filhos: duas meninas e um menino. Kelly não trabalha, justamente em decorrência da imagem que construiu através do ativismo político. Na verdade, ela

se diz apenas uma defensora da justiça: – A minha vida, vamos dizer, desde muito pequena sempre se baseou em querer ser uma justiceira. Para tudo, eu queria fazer justiça – Contou. Disse que esse seu senso de justiça nasceu por conta dos abusos que sofria do padrasto na infância e da violência doméstica de seu ex-marido. Mas foi na adolescência que começou a se considerar uma ativista.

Durante a época do ensino médio, foi presidente do Grêmio Estudantil e, na própria escola, havia grupos que estavam montando alguns movimentos. Kelly destacou o movimento Quilombola dos Palmares e outro, do qual não se recorda o nome, mas lembra que, com o tempo, ambos começaram a ter atritos: – Eu, como presidente do Grêmio, comecei a não concordar, dizia que dava para trabalharmos de outra forma, que eu não queria o movimento lá e tal – Comentou. No primeiro protesto que participou com a escola, recebeu uma proposta de um deputado, que não identificou o nome, mas afirma que ele está até hoje envolvido na política. Ele colocou um galão de gasolina nas mãos de Kelly para que ela ateasse fogo em um ônibus. Porém, recusou a proposta: – Por causa dessa recusa, eles [os colegas de escola] começaram a me excluir. E foi aí que meu nome começou a ficar conhecido, ou seja, desde a escola que as pessoas começaram a falar, a meio que me excluir, pois eu era a “do contra” – Relembrou.

Já mais velha, liderava uma ação social com o ensino da dança de rua para crianças carentes, por mais ou menos dois anos e meio. Kelly também contava com a ajuda de dois amigos professores para dar aulas de reforço às 120 crianças que ajudava, mas perdeu o espaço para o projeto depois de ter feito uma crítica polêmica sobre o administrador de Santa Maria referente ao Movimento LGBT: – Houve uma parada gay e eu fiz uma crítica muito forte por ter sido uma baderna. Eu fiz a crítica porque era à luz do dia, em uma comunidade, ou seja, um espaço que comporta toda uma comunidade, onde moram crianças, senhores, senhoras, várias idades, e você colocar um movimento daquele que não teve um pinga de pudor, sabe. Não fui contra as pessoas em si – contou Kelly. Perdeu o espaço para dar aulas às crianças e o apoio que tinha na escola por ter ficado conhecida como a do contra, pelo fato de ter sempre um posicionamento e defendido esse posicionamento, afirmando que nunca foi influenciada por alguém: – Sempre lutei como Kelly – Comentou.

Kelly começou a participar de comissões na política e acredita que tenha sempre chamado atenção por ter defendido Jair Bolsonaro e Marco Feliciano. Os movimentos das mulheres feministas de Brasília e LGBT começaram a definir Kelly como a “moça Bolsonaro”. Mas ela diz que nunca se ofendeu com isso, pelo contrário: – E aí os movimentos começaram a se incomodar só comigo. Foi quando eles começaram a me chamar de “Bolsonaro, Bolsonaro, Bolsonaro”, mas achando que estavam me ofendendo. Mas não. Na verdade, aquilo não era um xingamento nem nada. Eu peguei o nome, adotei e ficou Kelly Bolsonaro – Ressaltou.

O nome de Kelly ficou mais conhecido depois que invadiu o Estádio Mané Garrincha para fazer um protesto, em fevereiro de 2016. Na ocasião, a ativista segurava um cartaz escrito: “Vem pra rua. 13/03. Fora Dilma”. Com a repercussão em rede nacional, todas as situações polêmicas envolvendo a imagem da ativista foram resgatadas e, em uma dessas, a tal frase de teor racista que foi reproduzida por ela em seu perfil no *Facebook*³⁰: – Na rede foi muito rápido. E confesso que aquilo ali [o efeito sobre a invasão no estádio] me surpreendeu muito. Quando a gente pensou em fazer a ação [invadir o estádio], pensamos que a repercussão seria só em Brasília e olhe lá, sabe. E não. Foi “páááá”! Para mim foi um susto – Relembrou.

Só naquele dia, recebeu mais de 2 mil mensagens no celular pelo aplicativo *WhatsApp*. Após ter invadido o estádio, a publicação de teor racista de Kelly foi recuperada, mesmo depois de ter sido derrubada pelo *Facebook*. Em menos de 48 horas, sua postagem começou a repercutir tanto nos sites de notícia, quanto no próprio *Facebook*, através de compartilhamentos por outros perfis. Assim que o assunto sobre a postagem começou a surgir na entrevista, perguntei sobre a frase em si. Ela explicou que não era de sua autoria, mas sim de um lutador norte-americano que não concordava com o sistema de cotas. E, após dois anos da postagem, Kelly ainda se diz contra as cotas: – Olha, existe sim o racismo, isso não pode ser negado. Existe sim, mas a gente tem que combater o que é realmente o racismo, não tipo “aí, eu vou combater o turbante que tá na cabeça da branca”. Não, sabe. Ou o *rastafári* que a loira resolver fazer. Entendeu? Ou justamente a negra que tá com o cabelo loiro – Opinou.

No dia em que fez a publicação, ela lembra que muitas pessoas concordaram com o que disse. Ela alega que apenas se trata de uma reprodução sobre algo com que concorda.

³⁰Matéria sobre Kelly Bolsonaro. Disponível em: <<http://www.pragmatismopolitico.com.br/2016/02/jovem-que-invadiu-gramado-contra-dilma-e-conhecida-como-kelly-bolsonaro.html>>. Acesso em 06 de maio de 2017.

Tinha o intuito de expor sua opinião sobre as pessoas que usam o sistema como forma de se vitimizar e não de usar da maneira que deveria ser, segundo aquilo que acreditam. Porém, no dia seguinte à postagem, Kelly disse que passou por um dos momentos mais complicados e tristes de sua vida: – Na terça-feira, se não me engano um dia depois de ter postado a frase, houve uma repercussão muito negativa e a postagem encheu de comentários ofensivos. Eu nem lembrava mais dessa frase e se tornou essa loucura toda. Aí é que tá a covardia. Porque, às vezes, a pessoa é tão imatura que busca uma coisa de anos atrás, que talvez eu nem pense mais da mesma forma, e faz isso para te humilhar. A internet, hoje em dia, destrói vidas. Ela constrói, mas destrói – Opinou.

Essa destruição que Kelly cita trata-se da maneira como as pessoas interagiram em sua publicação. A consequência, para ela, foi receber ameaças de morte, de ser processada, receber ameaças contra seus filhos. Tudo isso acontece ainda hoje, principalmente por mensagens reservadas no *Facebook*. O choque de ter sido ofendida em massa a fez entrar em depressão, mas, ao mesmo tempo, passou a repensar diversas vezes antes de postar algum comentário dentro da rede, mesmo que seja em um tom polêmico e chocante. Mesmo após dois anos da publicação, a ativista ainda tem medo de que ocorra algo com ela e, principalmente, contra seus filhos: – Tem uma página, que você ainda encontra na rede, onde as pessoas interagem com raiva sobre mim, dizem que eu sou racista e tal. Eles dizem que eu deveria ser espancada e tudo mais, isso até hoje acontece – Contou.

Apesar da repercussão mais negativa do que positiva, Kelly garante que não se arrepende do que comentou e não se define como racista. Porém, ressaltou que está sendo processada por racismo e homofobia, justamente por conta da ação que ocorreu na Universidade de Brasília - que eu mesma presenciei, citado logo no início do texto -, mas não se cansa de dizer que não é racista de nenhuma forma: – Estou te criticando não pelo ser humano, mas sim pelas ações. Eu também recebo críticas. Eu critico algo porque eu sou negra, eu me considero negra, mas me criticam por eu ser mulher, por eu morar na periferia. Quanto ao que eu postei no *Facebook* e foi essa repercussão toda, digo que é apenas uma frase ligada ao que eu penso. Eu coloquei com uma postura de que o racismo existe, tem que ser combatido, mas combatido o que

é o racismo, não o vitimismo ou o achismo. Primeiro vem o ser humano e eu sou um ser humano e tenho liberdade de criticar algum outro ser humano – Concluiu.

5. A POLÍTICA DO USO DO FACEBOOK: GARANTIAS PARA AGRESSORES E AGREDIDOS

O *Facebook* é um site de rede social com o formato de *website*³¹, em que se consegue interligar páginas de perfil com seus usuários (CORREIA e MOREIRA, 2014, p. 168). A partir desse espaço que cada usuário obtém no site, é possível publicar, curtir³², ilustrar e compartilhar diversas formas de textos e imagens com cunho informativo, bem como sobre o que pensam a respeito de um determinado assunto ou situação.

As redes sociais na internet são constituídas por uma espécie de representação de um nó - ou nodo - através de conexões na rede. No caso do *Facebook*, essas conexões são representadas por dois tipos: as aditivas, existentes entre amigos, que são mantidos unidos pelo site; e as interativas, compreendidas como as trocas que ocorrem nos espaços tradicionalmente conversacionais do *software* (RECUERO, 2012, p. 9). Tendo em vista que os casos de Cristiane Damacena, Diogo Medeiros e Kelly Bolsonaro ocorreram no *Facebook* e, principalmente, no que diz respeito a interações, é importante trazer informações em que o próprio *Facebook* se pronuncia, sobre seus princípios, política e padrões de uso.

Assim que é criado um perfil no *Facebook*, é possível encontrar todos os termos³³ em um campo localizado no lado inferior direito na página inicial. O *Facebook* justifica seus princípios³⁴ para que os usuários interajam e se conectem de forma controlada e civilizada. Ou seja, o termo serve como um guia de uso do site, segundo aquilo que o *Facebook* como empresa prioriza, acredita e que engloba seus objetivos como rede social online. São 10 itens: 1) Liberdade para compartilhar e se conectar; 2) Propriedade e controle de informações; 3) Fluxo livre de informações; 4) Igualdade de fundamentos; 5) Valor social; 6) Plataformas e padrões abertos; 7)

³¹O que é Site. Disponível em: <<https://pt.wikipedia.org/wiki/Site>>. Acesso em 18 de maio de 2017.

³²Segundo Canabarro (2012, p 17), O botão “curtir” é um recurso oferecido em que o usuário pode dizer aos seus amigos quais as postagens e páginas do site mais lhe agradam.

³³Políticas do *Facebook*. Disponível em: <<https://www.facebook.com/policies>>. Acesso em 20 de maio de 2017.

³⁴Princípios do *Facebook*. Disponível em: <<https://www.facebook.com/principles.php>>. Acesso em 20 de maio de 2017.

Serviço fundamental; 8) Bem-estar comum; 9) Processo transparente; 10) Um mundo.

Os três primeiros itens – liberdade para compartilhar e se conectar, propriedade e controle de informações e fluxo livre de informações – abordam uma questão em comum: o controle de informações no *Facebook*. Esse controle se baseia na permissão de compartilhar, envio de mensagem, vídeo ou *post*, por exemplo, em que ambos os usuários estejam de acordo, sem que isso traga problemas para uma das partes.

Outro ponto interessante advém dos itens 4 e 7, que tratam da igualdade de fundamentos e serviço fundamental no *Facebook*. O item 4 diz respeito ao acesso às informações disponibilizadas no site, onde os princípios já apresentados, os direitos e, principalmente, as responsabilidades do que se propaga no site são aplicáveis a todos os usuários, seja pessoa ou empresa. O segundo é mais generalizado: qualquer pessoa pode usar o *Facebook*, independente de quem seja.

Dentro desses princípios, há a Declaração de Direitos e Responsabilidades³⁵, em que cada usuário concorda com tudo o que é transcrito na declaração assim que abre um perfil no *Facebook*. Esse termo possui 18 itens, mas destacamos apenas os itens sobre: 1) Privacidade; 2) Compartilhando suas informações e conteúdos; 3) Segurança; 4) Registro e segurança da conta; e 5) Proteção dos direitos de outras pessoas.

Os itens de 1 a 5 envolvem, principalmente, questões sobre o conteúdo das contas abertas, bem como sobre as implicações da criação de um perfil falso. O primeiro trata de uma justificativa breve do *Facebook* sobre o porquê da abertura de uma declaração de responsabilidade, isto é, como podem usar informações e conteúdo armazenados e, inclusive, identificar o IP. O segundo dispõe que os usuários são os proprietários das informações que são publicadas, sob um controle pessoal de cada conta. O item também traz disposições sobre quando se publica uma informação no módulo “Público”, ou seja, sem alguma restrição de privacidade. É subentendido que os acessos a essas informações pessoais estão liberados até mesmo para pessoas de fora da rede de amigos daquele que publica.

Esse item pode exemplificar o caso de Cristiane Damacena que, antes das agressões, deixava seus dados públicos, pois usufruía do site como uma fonte de informações.

³⁵Termos do *Facebook*. Disponível em: <<https://www.facebook.com/legal/terms>>. Acesso em 20 de maio de 2017.

Após o ocorrido, resolveu restringir o máximo de conteúdo possível, de forma que se alguém quiser compartilhar algo no seu perfil, precisará adicioná-la. Pode-se afirmar que o *Facebook* permite que qualquer pessoa, mesmo não fazendo parte da rede de amigos do visitado, entre nesse perfil e responda um *post* ou comente em uma foto, bastando para isso apenas que o usuário possua a maioria das informações públicas e de livre acesso.

No item 3, que trata da Segurança, o *Facebook* afirma, nas divisões 6, 7, e 11 que:

6) Você não irá intimidar, assediar ou praticar bullying contra qualquer usuário; 7) Você não publicará conteúdos que contenham discurso de ódio, sejam ameaçadores ou pornográficos; incitem violência; ou contenham nudez ou violência gratuita ou gráfica; e 11) Você não facilitará nem incentivará a violação desta Declaração ou de nossas políticas. Porém, essas informações constam apenas na declaração de responsabilidades do *Facebook*, não que isso não venha a ser praticado, pois a rede não tem mecanismo para identificar a ocorrência de violações dessas proibições. No item 4, que é mais específico quanto à abertura de uma nova conta no site, bem como a fidelidade de informações pessoais disponibilizadas pelo usuário, o *Facebook* declara que: 1) Você não fornecerá qualquer informação pessoal falsa no *Facebook*, nem criará uma conta para qualquer outra pessoa além de você sem permissão; 2) Você não criará mais de uma conta pessoal; 6) Você não usará o *Facebook* se for um criminoso sexual condenado.

E sobre o item 5, que aborda sobre a proteção dos direitos de outros usuários, o *Facebook* destaca que: 1) Você não publicará conteúdo ou praticará qualquer ato no *Facebook* que infrinja ou viole os direitos de terceiros ou a lei; 2) Nós podemos remover qualquer conteúdo ou informação publicada por você no *Facebook* se julgarmos que isso viola esta declaração ou nossas políticas; 5) Se você violar repetidamente os direitos de propriedade intelectual de terceiros, nós desativaremos sua conta quando apropriado; 9) Você não marcará usuários nem enviará convites por e-mail para não usuários sem o consentimento deles. O *Facebook* oferece ferramentas de denúncia social para permitir que os usuários façam comentários sobre a marcação.

Esse campo de denúncia social que o *Facebook* indica está implícito no link que trata dos Padrões da Comunidade³⁶. Ele é encontrado no fim da página, onde constam informações sobre a maneira como o *Facebook* pode auxiliar em algum caso de abuso ou humilhação. A empresa ensina³⁷ diversas formas de denúncia em algum tipo de situação que esteja fora dos princípios, mostrando didaticamente em casos de perfil, publicação, fotos, mensagens, páginas, entre outros. O *Facebook* também permite o envio de comentários³⁸ para a central nos Estados Unidos, com intuito de trazer proximidade entre empresa/usuário, que dá a oportunidade de um internauta enviar sugestões sobre recursos da plataforma que podem ser melhorados ou não.

Também serve como um reforço para a denúncia e uma forma de justificativa do usuário do porquê denunciar. Na verdade, a denúncia é enviada para avaliação da plataforma e, em 48 horas, o *Facebook* envia os resultados da análise ao usuário que denunciou. No caso de uma postagem, se o Facebook receber mais de cinco denúncias contra ela, o acesso a mesma é anulado, como aconteceu com a publicação de teor racista de Kelly Bolsonaro, que o *Facebook* excluiu após uma quantidade significativa de denúncias.

Com base nos princípios, na declaração e no formato atual de denúncia, é possível compreender que o *Facebook* deixa claro que o que se faz e se deixa disponibilizado no site é de inteira responsabilidade dos usuários, sejam eles pessoas que passaram por humilhações, como também quem fez comentários ou publicou algo de teor pejorativo. A empresa não impede publicações que contrariem seus princípios e política, nem as remove automaticamente. É necessária que seja feita alguma reclamação para a central do *Facebook*, onde tudo o que é comunicado passa por avaliação.

Apesar de não ser permitido, isso não significa dizer que seja impossível um potencial agressor criar uma conta falsa, entrar em alguma página para proferir ódio, publicar um conteúdo duvidoso e agir contra alguém. A identificação de um perfil assim somente é possível

³⁶Padrões de Comunidade do *Facebook*. Disponível em: <<https://www.facebook.com/communitystandards>>. Acesso em 20 de maio de 2017.

³⁷Campo de denúncia do *Facebook*. Disponível em: <<https://www.facebook.com/help/www/181495968648557>>. Acesso em 20 de maio de 2017.

³⁸Contato para denúncia social no *Facebook*. Disponível em: <<https://www.facebook.com/help/contact/268228883256323>>. Acesso em 20 de maio de 2017.

através da denúncia por outro usuário. A proposta do *Facebook* é dar ampla liberdade para se comunicar e compartilhar informações entre os usuários, de maneira eficaz e respeitosa.

Mas, ao mesmo tempo, há uma avaliação mais prolongada de acordo com as medidas de denúncia utilizadas pela ferramenta, como abordado, o que as tornam mais lentas de se resolverem. O que pôde se constatar, diante do exposto, é que a política de uso não é suficiente para combater agressões e crimes que ocorrem no site. Na verdade, o desejo do *Facebook* é que a interação seja cada vez maior, sendo que a empresa preza a liberdade de compartilhar informações e interagir com outros usuários, mesmo diante do risco de que essas interações extrapolem o sentido de liberdade de argumentação. Portanto, a preocupação do *Facebook* é como empresa, para que cada vez mais cresça o seu número de usuários.

6. CONCLUSÕES

Através deste estudo, pôde-se constatar que existem diversas questões que circundam o ato de cometer crimes de discriminação em um site de rede social que, no caso da presente pesquisa, envolve o racismo e o *Facebook*. Diante da revisão literária e das percepções apresentadas no estudo exploratório, chegou-se a duas vertentes: o lado social/cultural e o lado instrumental/tecnológico. No primeiro, é importante ressaltar que ainda se vive em uma sociedade marcada pelo racismo. Ainda que, atualmente, existem formas de manifestação contra o preconceito racial, o racismo é presente, sendo alimentado por uma cultura onde a cor da pele ainda é motivo para discriminação, só que, muitas vezes, ocorre de maneira velada.

Já sobre o outro lado, observa-se que o sistema em si, na verdade, não é o vilão; ou melhor, não é o causador desse fenômeno, mas sim é utilizado como uma espécie de arena, em que, a exemplo do que foi trabalho diante do tema desta pesquisa, o racismo dos internautas é mais claramente exposto e atinge não somente uma pessoa, mas sim um grupo de pessoas que se identificam com a situação. Os conceitos e termos trabalhados nesta pesquisa, como os significados de *hacker*, *cracker* e *hater*, ajudaram a perceber que tudo depende da maneira como se portam os usuários dessa grande rede virtual, uma vez que são as pessoas que decidem com se utilizar desse instrumento, nem sempre da maneira mais adequada. Além disso, é importante destacar a falha na lei brasileira. É necessária a criação de leis mais específicas e direcionadas para todo o mundo virtual, onde um usuário que tenha cometido algum tipo de crime nesse ambiente, envolvendo não só o racismo, mas todas as formas de preconceito, sofra efetivamente uma punição. Ou seja, a tecnologia avança, mas a justiça não acompanha tal evolução (DUARTE, 2006, p. 38).

Só que, diferente da vida não real, isto é, fora do ambiente em que necessite do digital, as consequências podem se tornar graves a todos os usuários, ou seja, tanto para quem entra em um site de rede social com o objetivo de usufruir daquele espaço apenas para compartilhar e debater informações, quanto também para quem comete algum deslize. O espaço que a internet possui é muito maior que no dia-a-dia, em uma biblioteca ou com o grupo de amigos, por exemplo. A proporção de um comentário de teor racista, a exemplo do estudo feito neste trabalho, não atinge somente uma pessoa, mas várias pessoas que estão implícitas nessa

característica destacada pela publicação. Dessa forma, a ânsia por visibilidade extrapola os limites sociais de convivência.

Pelos casos explorados neste trabalho, constata-se que as consequências ruins foram bem maiores para a pessoa que fez um comentário polêmico do que para as vítimas das ações criminosas em seus respectivos perfis. As vítimas sentiram-se mais fortes, mais seguras e mais determinadas. A forma como se comportaram perante o ocorrido deu visibilidade significativa a cada um, até hoje ainda recebem mensagens de apoio e força. Já a última personagem encontra-se retraída, justamente por confirmar que, mesmo após dois anos do caso e de ter sua publicação derrubada do *Facebook*, se depara com mensagens de ameaça de morte e xingamentos, por exemplo. A maneira como as pessoas se comportam na internet repercute de forma muito maior do que no ambiente não virtual, ou seja, no cotidiano. Aquele que diz algo polêmico, mesmo sem intenções de ofender, pode se tornar o agredido.

Ainda no estudo, consta-se, já que todos os casos e exemplos apresentados decorreram no *Facebook*, que a posição da empresa protege mais o *software* do que os usuários que a utilizam. A política de uso, os princípios e a declaração de responsabilidade não asseguram, fidedignamente, a segurança de um internauta no *Facebook*, mesmo que as regras de uso sejam claras. Na verdade, caso houvesse regras mais rígidas e menor facilidade de uso, provavelmente poucas pessoas teriam confiança de utilizar o *Facebook*. O que a empresa quer é que a interação pré-estabelecida seja cada vez mais recorrente, já que prega constantemente a liberdade de compartilhar informações e interagir com outros usuários.

De acordo com o que foi apresentado na presente pesquisa, pôde-se concluir que os meios digitais que precisam da conexão com a internet, sejam sob a necessidade ou não do uso da web, pois podemos, por exemplo, acessar os dados de um instrumento virtual através do uso de uma Intranet, onde o acesso é limitado, não existem para causar transtornos, mas sim para facilitar o alcance de informações e simplificar as vidas dos internautas de maneira positiva. Porém, essa interface ampla e acessível a todos acaba por ser usada de uma forma que extrapola a segurança e a liberdade de opiniões, a ponto de trazer consequências para quem acredita estar seguro e utiliza a ferramenta como arma para a propagação de ódio não só pelo preconceito racial, mas também qualquer forma de discriminação.

7. REFERÊNCIAS

ALMEIDA, J; MENDONÇA, A; CARMO, G; SANTOS, K; SILVA, L; AZEVEDO, R;. **Crimes Cibernéticos**. Cadernos de Graduação Ciências Humanas e Sociais. Aracaju, v. 2, n.3, p. 215-236, Março, 2015. Disponível em: <<https://periodicos.set.edu.br/index.php/cadernohumanas/article/viewFile/2013/1217>>. Acesso em: 21 de março de 2017.

BORCHARDT, C; SILVA, R; NICHEL, A; MARTINS, A; **Discursos de ódio em redes sociais: jurisprudência brasileira**. Revista Direito, v. 7, n. 2, jul./dez. 2011. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rdgv/v7n2/a04v7n2.pdf>>. Acesso em: 27 de março de 2017.

CARNEIRO, Adenele Garcia. **Crimes virtuais: elementos para uma reflexão sobre o problema na tipificação**. In: Âmbito Jurídico, Rio Grande, XV, n. 99, abr 2012. Disponível em: <http://www.ambito-juridico.com.br/site/?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=11529>. Acesso em: 24 de março de 2017.

CAZELATTO, C; SEGATTO, A; **Dos crimes informáticos sob a ótica do meio ambiente digital constitucionalizado e da segurança da informação**. Revista Jurídica Cesumar - Mestrado, v. 14, n. 2, p. 387-411, jul./dez. 2014. Disponível em: <<http://periodicos.unicesumar.edu.br/index.php/revjuridica/article/view/3713>>. Acesso em 115 de março de 2017.

CERQUEIRA, R; NORONHA, C; **Cenas de linchamento: reconstruções dramáticas da violência coletiva**. Psicologia em Estudo, Maringá, v. 9, nº 2. p. 163-172, mai/ago. 2004. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/pe/v9n2/v9n2a03.pdf>>. Acesso em: 27 de março de 2017.

COIMBRA, M; **O discurso de ódio nos sites de redes sociais: o universo dos haters no caso #eunãomereçoserestuprada**. Curso de Especialização em Cultura Digital e Redes Sociais – CDRS. Universidade do Vale do Rio dos Sinos, São Leopoldo, RS. Edição 2013/1. Disponível em: <<http://www.repositorio.jesuita.org.br/handle/UNISINOS/5548?show=full>>. Acesso em 15 de março de 2017.

CORREIA, P; MOREIRA, M; **Novas formas de comunicação: história do Facebook - Uma história necessariamente breve**. ALCEU - v. 14. n. 28, p. 168 a 187 - jan./jun. 2014. Disponível em: <<http://revistaalceu.com.puc-rio.br/media/alceu%2028%20-%20168-187.pdf>>. Acesso em: 20 de maio de 2017.

COURI, Gustavo Fuscaldo. **Crimes pela internet**. Artigo de Conclusão (Magistrado) - Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro. p. 1-26, 2009. Disponível em: <http://www.emerj.rj.gov.br/paginas/trabalhos_conclusao/2semestre2009/trabalhos_22009/GustavoFuscaldoCouri.pdf>. Acesso em 21 de março de 2017.

CRUZ, Luiza. **A questão do anonimato no ciberespaço: o álter nem tão anônimo assim**. Revista Logos: Comunicação e Universidade. Universidade Estadual do Rio de Janeiro. v. 8, nº 1. Rio de Janeiro, 2001. Disponível em: <<http://www.e-publicacoes.uerj.br/ojs/index.php/logos/article/view/14777>>. Acesso em: 27 de março de 2017.

DUARTE, Rosana Beatriz Sampaio. **A Internet como meio de propagação do racismo afro-brasileiro**. Trabalho de Conclusão de Curso. Centro Universitário UniCEUB. Brasília, junho de 2006. Disponível em: <<http://repositorio.uniceub.br/bitstream/123456789/1669/2/20214751.pdf>>. Acesso em: 23 de maio de 2017.

FAFINSKI, S; DUTTON, W; MARGETTS, H; **Mapping and Measuring Cybercrime**. Oxford Internet Institute. University of Oxford, p. 1-26, 2010. Disponível em: <<http://www.law.leeds.ac.uk/assets/files/staff/FD18.pdf>>. Acesso em: 15 de março de 2017.

FAORO, R; JESUS, B; FAORO, M; **Um estudo sobre crimes digitais: detecção e prevenção**. Anais do IVSINGEP. São Paulo – SP. Brasil, 08, 09 e 10/11/2015. Disponível em: <<http://www.singep.org.br/4singep/resultado/139.pdf>>. Acesso em 17 de setembro de 2016.

GIMENES, Emanuel Alberto Sperandio Garcia. **Crimes virtuais**. Revista de Doutrina da 4ª Região, Porto Alegre, n. 55, ago. 2013. Disponível em: <http://www.revistadoutrina.trf4.jus.br/artigos/edicao055/Emanuel_Gimenes.html>. Acesso em: 21 de março de 2017.

GODOY, Arlinda Schmidt. **Uma revisão histórica dos principais autores e obras que refletem esta metodologia de pesquisa em Ciências Sociais**. In.: Introdução à pesquisa qualitativa e suas possibilidades. 1995, Revista de Administração de Empresas - EAESP - FGV, São Paulo, Brasil. Disponível em: <<http://www.wejconsultoria.com.br/site/wp-content/uploads/2015/04/Introdu%C3%A7%C3%A3o-%C3%A0-Pesquisa-qualitativa-e-suas-possibilidades.pdf>>. Acesso em 17 de maio de 2017.

GRAEML, K; VOLPI, J; GRAEML, A; **O impacto do uso (excessivo) da Internet no comportamento social das pessoas**. Revista Psicologia Corporal (José Henrique Volpi e Sandra Mara Volpi, Orgs.). Vol. 5, 2004.

LEITE, Flávia Piva Almeida. **O exercício da liberdade de expressão nas redes sociais: e o marco civil da internet**. Revista de Direito Brasileira. São Paulo, SP. V. 13. nº6. p. 150 - 166. jan./abr.2016. Disponível em: <<http://www.rdb.org.br/ojs/index.php/rdb/article/view/299>>. Acesso em 9 de janeiro de 2017.

LEMONS, A; SEARA, S; PÉRSIO, W; **Hackers no Brasil**. Revista Contracampo. Programa de Pós-Graduação em Comunicação - UFF. p. 1-22. Rio de Janeiro, 2002. Disponível em: <<http://www.contracampo.uff.br/index.php/revista/article/view/463/228>>. Acesso em: 24 de março de 2017.

LÉVY, Pierre. **O que é o virtual**. Trad. Paulo Neves. São Paulo: ed. 34, 1996.

MARTINS, José de Souza. **Linchamento: o lado sombrio da mente conservadora**. Tempo Social; Rev. Sociologia. USP, São Paulo, vol. 8, nº 2. p. 11-26, jul/dez 1996. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-20701996000200011&lng=en&nrm=iso&tlng=pt>. Acesso em 17 de março de 2017.

MEIRA, Miguel Salgueiro. **Os limites à liberdade de expressão nos discursos de incitamento ao ódio**. Verbo Jurídico. p. 1-17, Fev 2011. Disponível em: <https://www.verbojuridico.net/doutrina/2011/miguelmeira_limitesliberdadeexpressao.pdf>. Acesso em: 27 de março de 2017.

MENDONÇA, Sonia Regina de. **Estado, Violência Simbólica e Metaforização da Cidadania**. Revista Tempo, Rio de Janeiro, vol. 1. p. 94-125, 1996. Disponível em: <<http://www.sinprodf.org.br/wp-content/uploads/2012/01/texto-1-estado-e-viol%C3%A2ncia-simb%C3%B3lica.pdf>>. Acesso em 26 de março de 2017.

MUNANGA, Kabengele. **Superando o racismo na escola**. Brasília: Ministério da Educação. Secretaria de Educação Fundamental. p. 1-202, 1999.

_____. **Uma abordagem conceitual das noções de raça, racismo, identidade e etnia**. Cardernos Penesh (Programa de Educação Sobre o Negro na Sociedade brasileira), Rio de Janeiro, n. 5, p. 15-34, 2004.

NASCIMENTO, Elisa Larkin. **O sortilégio da cor: identidade, raça e gênero no Brasil**. São Paulo: Selo Negro. 2003.

NOGUEIRA, Oracy. **Tanto preto, quanto branco: estudos de relações raciais**. Prefácio de Thales de Azevedo. São Paulo: T. A. Queiroz, 1985.

ORRIGO, G; FILGUEIRA, M; **Crimes cibernéticos: uma abordagem jurídica sobre os crimes realizados no âmbito virtual**. Encontro de iniciação científica. Centro Universitário Presidente Prudente, SP. p. 1-12, 2015. Disponível em: http://egov.ufsc.br/portal/sites/default/files/crimes_ciberneticos_uma_abordagem_juridica_sobre_os_crimes_realizados_no_ambito_virtual.pdf>. Acesso em 24 de março de 2017.

PARMEGGIANI, Brenda. **Segunda Tela e Interação dos Telespectadores – Um Estudo de Caso do People’s Choice Awards**. Revista Rastros – Ano XV. 2014.

PINHEIRO, Emeline Piva. **Crimes Virtuais: uma análise da criminalidade informática e da resposta estatal**. Adaptação (Monografia) - Revista E-GOV. Faculdade de Direito. Universidade Federal de Santa Catarina. p. 1-34, 2006. Disponível em: <<http://www.egov.ufsc.br/portal/sites/default/files/anexos/29397-29415-1-PB.pdf>>. Acesso em: 19 de março de 2017.

PIRES, Maísa Rezende. **O equilíbrio necessário para que a liberdade de expressão coexista com outros direitos**. In: Âmbito Jurídico, Rio Grande, XIV, n. 95, dez 2011. Disponível em: <http://www.ambito-juridico.com.br/site/?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=10790&revista_caderno=9>. Acesso em: 21 de março de 2017.

POUPART, J. **A pesquisa qualitativa: enfoques epistemológicos e metodológicos**. Trad. Ana Cristina Nasser. Petrópolis, Rio de Janeiro. Vozes, 2008.

RAUPP, F; BEUREN, I. **Metodologia da pesquisa aplicável às ciências sociais**. In. BEUREN, I.M. (Org.). Como elaborar trabalhos monográficos em contabilidade: teoria e prática. 3.ed. São Paulo: Atlas, 2006. Cap.3, p.76-97. Disponível em: <http://www.geocities.ws/cienciascontabeisfecea/estagio/Cap_3_Como_Elaborar.pdf>. Acesso em 05 de junho de 2017.

RAZZOUK, Denise. **Dependência de Internet: uma nova categoria diagnóstica?**: Psychiatry On-line Brazil, 1998. Disponível em: <<http://www.priory.com/psych/dpnet.htm>>. Acesso em: 09 de abril de 2017.

RECH, H; LUSTOSA, M; **Reflexões sobre lei e inconsciente, poder e força-violência e conexões com o ato político-pedagógico de emancipação, com base em Slavoj Zizek**. Revista Dialectus. Ano 3, nº 9. p. 46-61, set/dez, 2016. Disponível em: <[file:///C:/Users/Mayara/Downloads/269-694-1-PB%20\(1\).pdf](file:///C:/Users/Mayara/Downloads/269-694-1-PB%20(1).pdf)>. Acesso em: 26 de março de 2017.

RECUERO, Raquel. **A Rede é a Mensagem: efeitos da difusão de informações nos sites de rede social**. In: Eduardo Vizer. (Org.). *Lo que McLuhan no previu*. 1ed. Buenos Aires: Editorial La Crujía, 2012, v. 1, p. 205-223. [versão rascunho/draf]. Disponível em: <<http://www.raquelrecuero.com/arquivos/redemensagem.pdf>>. Acesso em: 20 de maio de 2017.

_____. **Redes Sociais na Internet, Difusão de Informação e Jornalismo: Elementos para Discussão**. 2007. Disponível em: <<http://www.raquelrecuero.com/artigos/artigoredesjornalismorecuero.pdf>>. Acesso em: 22 de abril de 2017.

RONSON, Jon. **Humilhado: como a era da internet mudou o julgamento público**. Trad. Mariana Kohnert. 1ª ed. Rio de Janeiro: BestSeller, 2015.

SCHUCMAN, Lia Vainer. **Racismo e Antirracismo: a categoria raça em questão**. Psicologia Política. Vol. 10. nº 19. pp. 41-55. jan - jun. 2010.

SELL, Sandro Cesar. **Ação afirmativa e democracia racial: uma introdução ao debate no Brasil**. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2002.

SILVEIRA, Artur Barbosa da. **Os crimes cibernéticos e a Lei nº 12.737/2012**. Conteúdo Jurídico, Brasília-DF: 22 jan. 2015. Disponível em: <<http://www.conteudojuridico.com.br/?artigos&ver=2.52253&seo=1>>. Acesso em: 21 de março de 2017.

SPOSATO, K; LEITE, M;. **As diferentes dimensões da violência na contemporaneidade: uma análise do longa metragem "linha de passe" e a perspectiva multidimensional de Slavoj Žizek**. Publica Direito. p. 1-16, 2008. Disponível em: <<http://publicadireito.com.br/artigos/?cod=ad087ba3e8f8063d>>. Acesso em 26 de março de 2017.

SPRITZER, D; GÓES, D; KARAM, R; ABREU, C; **Dependência de Internet e de jogos eletrônicos: uma revisão**. Revista Brasileira de Psiquiatria. vol. 30, nº 2. São Paulo. Junho, 2008. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1516-44462008000200014>. Acesso em: 26 de março de 2017.

THEODORO, Mário. **Relações raciais, racismo e políticas públicas no Brasil contemporâneo**. Revista de Estudos & Pesquisa sobre as Américas. Dep. Sociologia, Universidade de Brasília. Vol. 8, nº 1. 2014. Disponível em: <<file:///C:/Users/Mayara/Downloads/11461-37299-1-PB.pdf>>. Acesso em: 9 de abril de 2017.

TODOROV, Tzvetan. **Os inimigos íntimos da democracia**. Trad. Joana Angélica d'Avila Melo. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

WHITEHEAD, Alfred North. **A Ciência e o Mundo Moderno**. Editora PAULUS. São Paulo. 2006. P. 13 a 35.

YOUNG, Kimberly S. **Internet addiction: the emergence of a new clinical disorder**. In: 104th annual meeting of the American Psychological Association, 1996, Toronto, Canadá. Anais. Toronto, Canadá: CyberPsychology and Behavior, 1996. p.237-244 p. Disponível em: <<http://chabad4israel.org/tznius4israel/newdisorder.pdf>>. Acesso em 09 de abril de 2017.

_____. **What Makes the Internet Addictive: Potential Explanations for Pathological Internet Use**. In: 105th annual conference of the American Psychological Association, Chicago, USA. Anais. Chicago, USA, 1997.

8. ANEXOS

FIGURA 1: Foto de Maju Coutinho atacada na página do Jornal Nacional.



Fonte: 3jul2015---o-jornal-nacional-da-rede-globo-fez-um-post-em-sua-pagina-oficial-do-facebook-com-uma-imagem-da-jornalista-maria-julia-coutinho-falando-sobre-a-previsao-do-tempo-durante-a-madrugada-a-1435958

FIGURA 2: Foto que teve mensagens racistas postadas no perfil de Cristiane no Facebook



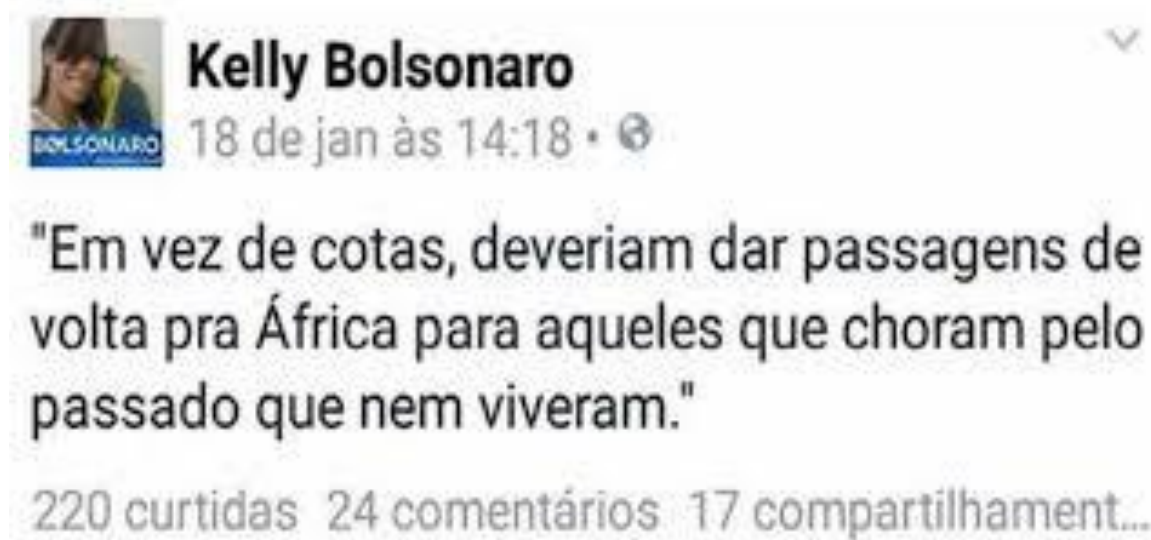
Fonte: <http://mzportal.com.br/?p=4299>

FIGURA 3: Foto publicada por Diogo Medeiros e que foi atacada com mensagens racistas



Fonte: <http://www.pragmatismopolitico.com.br/2015/10/aprovado-em-vestibular-de-medicina-jovem-negro-sofre-racismo-na-internet.html>.

FIGURA 4: Frase postada por Kelly Bolsonaro em seu perfil no Facebook.



Fonte: <http://temp069.blogspot.com.br/2016/03/quem-sabe-faz-hora-nao-espera-acontecer.html>.